

Diário Oficial

REPUBLICA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUES

ORDEN E PROGRESSO

ANO LXXVI — 77.º DA REPÚBLICA — NUM. 21.679 — BELEM — TERÇA-FEIRA, 1 DE AGOSTO DE 1967

DECRETO N. 5600 DE 24 DE JULHO DE 1967

Atribui ao Secretário de Estado de Governo o exercício de funções administrativas, na forma da Constituição Política do Estado.

O Governador do Estado do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 92, inciso XVIII, da Constituição Política do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1.º — Fica atribuída ao Secretário de Estado de Governo a função de despachar, obedecendo as disposições legais e regulamentares, em caráter final, os seguintes assuntos:

- a) pedidos de estabilidade;
- b) concessão de qualquer modalidade de licença;
- c) processos relativos ao regime jurídico dos servidores em geral.

Art. 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de julho de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
(G. — Reg. n. 9499)

DECRETO N. 5602 DE 26 DE JULHO DE 1967

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que vem de ser proposto pela Secretaria de Estado de Segurança Pública, através do ofício n. 749, de 23 de junho de 1967, protocolado nesta SEGOV, sob o n. 01181, de 27 do mesmo mês,

D E C R E T A:

Art. 1.º — Fica sujeito ao Regime de Tempo Integral, estabelecido pela Lei n. 3.642, de 14-1-1966, com a vantagem de 70% (setenta por cento) sobre os respectivos vencimentos, o funcionário Antônio Lopes Pereira Filho, ocupante do cargo de Comissário Comissionado, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Segurança Pública.

GOVERNO DO ESTADO

Governador

Tenente Coronel ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador

Dr. JOAO RENATO FRANCO

Chefe do Gabinete Civil

Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO

Chefe do Gabinete Militar

Ten. Cel. WALTER SILVA

Secretário de Estado de Governo

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. MACIEIR GUIMARAES MORAIS

Secretário de Estado de Finanças

Dr. ALFREDO SILVA DE MORAES REGO

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Eng. JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Dr. ACT DE JESUS NEVES DE BARROS FREIRE

Secretário de Estado de Agricultura

Eng. Agr. WALDIR HUGO DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Dr. JOSE MARIA DE VASCONCELOS MACHADO

Departamento do Serviço Público

Ex. JOSE NOGUEIRA SOBRINHO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 2.º — A gratificação de que trata o artigo anterior será paga a partir da data da publicação deste Decreto, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 26 de julho de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Prof. Clóvis Silva de Moraes Rego

Secretário de Estado de Governo

Dr. José Maria de Vasconcelos Machado

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 9504)

DECRETO N. 5603 DE 27 DE JULHO DE 1967

Exclui do Decreto n. 5.154, 7-6-1966, o Ten. Cel. José Magalhães.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1.º — Fica excluído do Decreto n. 5.154, de 7-6-1966, que lhe concedeu Regime de Tempo Integral, o Tenente Coronel QEMA — José Magalhães, ex-Secretário de Estado de Segurança Pública.

Art. 2.º — A exclusão de que trata o artigo anterior terá vigência a partir de 26 do mês

de julho em curso, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 27 de julho de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Prof. Clóvis Silva de Moraes Rego

Secretário de Estado de

Governo

(G. — Reg. n. 9503)

DECRETO N. 5604 DE 27 DE JULHO DE 1967

Inclui no Regime de Tempo Integral o Dr. José Maria de Vasconcelos Machado.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1.º — Fica sujeito ao Regime de Tempo Integral estabelecido pela Lei n. 3.642, de 14-1-1966, com a vantagem de 70% (setenta por cento) sobre os respectivos vencimentos, o Dr. José Maria de Vasconcelos Machado, Secretário de Estado de Segurança Pública.

Art. 2.º — A gratificação de que trata o artigo anterior vigorará a partir do dia 26 de julho em curso.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 27 de julho de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Prof. Clóvis Silva de Moraes Rego

Secretário de Estado de

Governo

(G. — Reg. n. 9502)

DECRETO N. 5605 DE 27 DE JULHO DE 1967

Abre crédito especial de NCr\$ 897,01, em favor de Grandes Hotéis S/A.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 92, item III, da Constituição Política do Estado e dos termos da Lei n. 3700, de 21-09-66, publicada no

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO
 Redação, Administração e Oficinas:
 Avenida Almirante Barroso, 735 — Fone: 9998
 Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUES
 Redator-Chefe, substituto — MOACIR CASTRO DRAGO

**TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE
 EXPEDIENTE**

ASSINATURAS	NCR\$	VENDE DIÁRIOS	NCR\$
Anual	30,00	Número avulso	0,15
Semestral	15,00	Número atrasado ao ano	0,06
		Página comum	—
OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS		PARA PUBLICAÇÕES	
Anual	40,00	cada centímetro	0,70
Semestral	20,00	Página de contabilidade — preço fixo	80,00

A Diretoria, das sete e trinta (7,30) às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito. As reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas após a saída do Órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas, diariamente exceto aos sábados.

—Excetuadas as assinaturas para o intretor, que serão sempre anuais, as mesmas poder-se-ão tomar em qualquer época, por seis meses ou um ano.

—As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso.

—Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade e suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano que findará.

—A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima até trinta (30) dias.

—As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano.

—A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto a sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitindo a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

—Os suplementos às edições dos Órgãos Oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

DIÁRIO OFICIAL n. 20.680, de 28-09-66, do de Saúde Pública.

DECRETA:

Art. 1.º — Fica aberto o crédito especial de oitocentos e noventa e sete cruzeiros novos e hum centavos (NCR\$ 897,01), em favor de Grandes Hotéis S/A., correspondente a diversas hospedagens efetuadas por conta do Governo do Estado no exercício de 1964, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2.º — O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 27 de julho de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
 NUNES
 Governador do Estado
 Dr. Alfredo Silva de Moraes
 Rêgo
 Secretário de Estado de Finanças

DECRETO N. 5606 DE 27 DE JULHO DE 1967
 Exclui do Regime de Tempo Integral, funcionária da Secretaria de Esta-

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais e.

CONSIDERANDO o que vem de ser proposto pelo Exmo. Senhor Secretário de Estado de Saúde Pública, através do ofício n. 920, de 6 de julho corrente, protocolado na Secretaria de Estado de Governo sob o n. 01244, de 1.º do mesmo mês,

RESOLVE:

Art. 1.º — Excluir, do Regime de Tempo Integral, a funcionária Raimunda Teodora da Costa, Enfermeira, lotada na Divisão Técnica da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Art. 2.º — A exclusão de que trata o artigo anterior vigorará da data da publicação deste Decreto, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 27 de julho de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
 NUNES
 Governador do Estado
 Prof. Clóvis Silva de Moraes
 Rêgo
 Secretário de Estado de Governo
 Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva
 Secretário de Estado de Saúde Pública

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 18 DE JULHO DE 1967

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Wilson Costa, ocupante do cargo de Servente, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 22 de junho a 21 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de julho de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
 NUNES
 Governador do Estado
 Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
 Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 9300)

DECRETO DE 18 DE JULHO DE 1967

O Governador do Estado: resolve assegurar, de acordo com o art. 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Abdias Cravo no cargo de Servente, Nível 2, do Quadro Único, que exerce atualmente, com lotação no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de julho de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
 NUNES
 Governador do Estado
 Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
 Secretário de Estado de Educação e Cultura
 (G. — Reg. n. 9301)

DECRETO DE 18 DE JULHO DE 1967

O Governador do Estado: resolve assegurar, de acordo com o art. 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Astrea Imbiriba Silva, no cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, que exerce atualmente, com lotação no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de julho de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
 NUNES
 Governador do Estado
 Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
 Secretário de Estado de Educação e Cultura
 (G. — Reg. n. 9302)

DECRETO DE 18 DE JULHO DE 1967

O Governador do Estado: resolve assegurar, de acordo com o art. 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Anélia das Neves Monteiro, no cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, que exerce atualmente, com lotação no

Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de julho de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
 NUNES
 Governador do Estado
 Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
 Secretário de Estado de Educação e Cultura
 (G. — Reg. n. 9303)

DECRETO DE 18 DE JULHO DE 1967

O Governador do Estado: resolve assegurar, de acordo com o art. 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Gersy Soares Nunes, no cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 5, do Quadro Único, que exerce atualmente, com lotação no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de julho de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
 NUNES
 Governador do Estado
 Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
 Secretário de Estado de Educação e Cultura
 (G. — Reg. n. 9304)

DECRETO DE 18 DE JULHO DE 1967

O Governador do Estado: resolve assegurar, de acordo com o art. 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Hermínia Penedo Awada no cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, que exerce atualmente, com lotação no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de julho de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
 NUNES
 Governador do Estado
 Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
 Secretário de Estado de Educação e Cultura
 (G. — Reg. n. 9305)

DECRETO DE 18 DE JULHO DE 1967

O Governador do Estado: resolve assegurar, de acordo com o art. 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Judith Santos, no cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, que exerce, atualmente, com lotação no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de julho de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
 NUNES
 Governador do Estado
 Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
 Secretário de Estado de Educação e Cultura
 (G. — Reg. n. 9306)

DECRETO DE 18 DE JULHO DE 1967

O Governador do Estado: resolve assegurar, de acordo com o art. 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Maria de

Fátima Aleixo Almendra no cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, que exerce atualmente, com lotação no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de julho de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Ayr de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 9307)

DECRETO DE 18 DE JULHO DE 1967

O Governador do Estado resolve assegurar, de acordo com o art. 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Maria Isabel Ferreira de Castro, no cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, que exerce atualmente, com lotação no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de julho de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Ayr de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 9308)

DECRETO DE 18 DE JULHO DE 1967

O Governador do Estado resolve assegurar, de acordo com o art. 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Maria Leonor Vasconcelos da Conceição, no cargo de Inspetor de Alunos, Nível 2, do Quadro Único, que exerce atualmente, com lotação no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de julho de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Ayr de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 9309)

DECRETO DE 13 DE JULHO DE 1967

O Governador do Estado resolve assegurar, de acordo com o art. 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor irmã Maria Zélia Barreto de Carvalho, no cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, que exerce atualmente, com lotação no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de julho de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Ayr de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 9310)

DECRETO DE 18 DE JULHO DE 1967

O Governador do Estado resolve assegurar, de acordo com o art. 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Maria das Neves Oliveira, no cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, que exerce atualmente, com lotação no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de julho de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Ayr de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 9311)

DECRETO DE 18 DE JULHO DE 1967

O Governador do Estado resolve assegurar, de acordo com o art. 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Maria José Costa Ferreira, no cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, que exerce atualmente, com lotação no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de julho de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Ayr de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 9312)

DECRETO DE 18 DE JULHO DE 1967

O Governador do Estado resolve assegurar, de acordo com o art. 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Maria José Lima da Silva, no cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, que exerce atualmente, com lotação no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de julho de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Ayr de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 9313)

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

DECRETO DE 25 DE JULHO DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Giordano Furtado de Leão, diarista equiparado, da Imprensa Oficial, 180 dias de licença em prorrogação, a contar de 14 de

junho a 10 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de julho de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Prof. Clóvis Silva de Moraes Rêgo
Secretário de Estado de Governo
(G. — Reg. n. 9493)

DECRETO DE 25 DE JULHO DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Joaquim Cordeiro de Vasconcelos, extranumerário diarista da Imprensa Oficial, 180 dias de licença, em prorrogação para tratamento de saúde, a contar de 11 de julho do corrente ano a 7 de janeiro do próximo ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de julho de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Prof. Clóvis Silva de Moraes Rêgo
Secretário de Estado de Governo
(G. — Reg. n. 9494)

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 27 DE JULHO DE 1967

O Governador do Estado resolve promover, por antiguidade, de acordo com o art. 75, parágrafo único, da Lei n. 3.653, de 27-1-1966 (Código Judiciário do Estado, o bacharel Calistrato Alves de Mattos, Juiz de Direito do Interior, da Comarca de Soure, para a Comarca da Capital com exercício na 4a. Vara Penal, vago com a remoção do bacharel Miguel Antunes Carneiro, para a 7a. Vara da Capital.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de julho de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Moacir Guimarães Moraes
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. — Reg. n. 9512)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

DECRETO DE 16 DE MAIO DE 1967

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Arménia Bezerril Oliveira, para exercer efetivamente o cargo de Auxiliar de Enfermagem, Nível 5, do Quadro Único, lotado na Divisão dos Serviços Distritais da Secretaria de Estado de Saúde Pública, vago com

a exoneração, a pedido, de Clarisse Franco de Lima.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de maio de 1967.

Dr. JOAO RENATO FRANCO

Governador do Estado em exercício
Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública

* Reproduzido por ter saído com incorreção no DIÁRIO OFICIAL n. 20.037, de 31-5-67.

DECRETO DE 16 DE MAIO DE 1967

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Santana Silva de Moraes, para exercer efetivamente o cargo de Auxiliar de Enfermagem, Nível 5, do Quadro Único, lotado na Divisão dos Serviços Distritais da Secretaria de Estado de Saúde Pública, vago em virtude de ter sido tornado sem efeito a nomeação de Raimundo Braga do Nascimento.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de maio de 1967.

Dr. JOAO RENATO FRANCO

Governador do Estado em exercício
Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública

* Reproduzido por ter saído com incorreção no DIÁRIO OFICIAL n. 20.037, de 31-5-1967.

DECRETO DE 27 DE JULHO DE 1967

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Francisca Lopes da Silva, do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Nível 5, do Quadro Único, lotado na Divisão dos Serviços Distritais da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de julho de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 27 DE JULHO DE 1967

O Governador do Estado resolve assegurar, de acordo com o art. 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Manoel Caetano Barros, extranumerário-diarista da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de julho de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 9466)

DECRETO DE 27 DE JULHO
DE 1967

O Governador do Estado resolve assegurar, de acordo com o art. 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Iza Souza da Silva, no cargo de Atendente, Nível 2, do Quadro Único que exerce atualmente, com lotação na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de julho de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 9479)

DECRETO DE 27 DE JULHO
DE 1967

O Governador do Estado resolve assegurar, de acordo com o art. 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Raimundo Nonato Corrêa Lima, no cargo de Técnico-Laboratório, Nível 16, do Quadro Único, que exerce atualmente, com lotação no Laboratório Central da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de julho de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 9483)

DECRETO DE 27 DE JULHO
DE 1967

O Governador do Estado resolve assegurar, de acordo com o art. 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Raimundo Stúdio de Oliveira Pimentel, no cargo de Médico-Clinico, Nível 16, do Quadro Único, que exerce atualmente, com lotação na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de julho de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 9484)

DECRETO DE 27 DE JULHO
DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Alcebiades Leandro de Menezes, diarista equiparado da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 26

de junho a 25 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de julho de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 9467)

DECRETO DE 27 DE JULHO
DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Altamira Guimarães de Souza, diarista equiparada da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 40 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, a contar de 13 de julho a 21 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de julho de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 9468)

DECRETO DE 27 DE JULHO
DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Dalva Chaves Pereira, diarista equiparada da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 30 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, a contar de 13 de maio a 11 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de julho de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 9469)

DECRETO DE 27 DE JULHO
DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Clotilde Rodrigues Lima, diarista equiparada da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 45 dias de licença em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 1.º de junho a 15 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de julho de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 9470)

DECRETO DE 27 DE JULHO
DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a José Munhoz Leal, diarista equiparado, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 90 dias de licença em prorrogação a contar de 5 de junho a 2 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de julho de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 9471)

DECRETO DE 27 DE JULHO
DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Andrade da Silva, diarista equiparada da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 28 de junho a 26 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de julho de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 9472)

DECRETO DE 27 DE JULHO
DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Barbosa Cassandé, diarista equiparada da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 40 dias de licença em prorrogação, a contar de 20 de junho a 29 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de julho de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 9473)

DECRETO DE 27 DE JULHO
DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a José Pinheiro da Costa, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 90 dias de licença repouso, a

contar de 22 de junho a 19 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de julho de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 9474)

DECRETO DE 27 DE JULHO
DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria do Livramento Noronha Miranda, extranumerário, diarista da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 90 dias de licença repouso, a contar de 20 de junho a 17 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de julho de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 9475)

DECRETO DE 27 DE JULHO
DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Marieta Bastos Brasilico, ocupante do cargo de Atendente, Nível 2, lotado no Centro de Saúde n. 2, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 60 dias de licença em prorrogação a contar de 25 de abril a 23 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de julho de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 9460)

DECRETO DE 27 DE JULHO
DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Joaquim Nicolau Viana da Costa, ocupante do cargo de Médico Clínico, Nível 16, do Quadro Único, lotado na Divisão dos Serviços Distritais, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 19 de junho a 17 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de julho de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 9454)

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Gabinete do Secretário
PORTARIA Nº 11 — DE 25 DE JULHO DE 1967

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, e

Considerando que o motorista Raimundo Soares Teixeira, que está servindo no carro 2-OF desta Secretaria de Estado, apesar de avisado ontem, não chegou hoje com o carro na hora marcada para apagar o Secretário, que tinha obrigação de cumprir em hora certa;

Considerando que esse fato não foi justificado pelo mesmo, que nem deu satisfação de seu atraso;

Considerando que além disso constituir uma falta, importa em desconsideração ao superior;

Considerando, porém, que essa é a primeira falta cometida pelo referido motorista, no serviço desta Secretaria de Estado;

R E S O L V E:
Impor ao aludido motorista, Raimundo Soares Teixeira a pena de repreensão, comunicando-se a sua repartição de origem para as devidas anotações. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 25 de julho de 1967.

Moacir Guimarães Morais
Secretário de Estado do Interior e Justiça.
(Reg. n. 9436. Dia 1-8-67)

PORTARIA Nº 10 — DE 17 DE JULHO DE 1967
O SECRETÁRIO DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA,

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

Gabinete do Secretário
PORTARIA Nº 93 — DE 17 DE JULHO DE 1967

O DOUTOR ALFREDO SILVA DE MORAES RÊGO, Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições legais e, em cumprimento à determinação do Exm. Sr. Coronel Governador do Estado.

R E S O L V E:
APLICAR a pena de suspensão por 5 dias a partir da data do respectivo "ciente", ao funcionário Claudemir Braga, Guarda

usando de suas atribuições legais, e

Considerando que a função de Consultor Geral do Estado se encontra atualmente no quadro desta Secretaria de Estado do Interior e Justiça;

Considerando que o Excelentíssimo Senhor Doutor Consultor Geral do Estado vem desenvolvendo, porém, sua atividade e dando o seu expediente em instalação própria no 2º andar do Palácio Lauro Sodré, mas com funcionários ainda desta Secretaria e alguns de outras repartições, postos à sua disposição;

Considerando que, dessa forma, se torna necessário ao próprio Doutor Consultor Geral do Estado dirigir os funcionários à sua disposição e impor-lhes a disciplina;

R E S O L V E:

Sugerir ao Excelentíssimo Senhor Doutor Consultor Geral do Estado, que faça instituir um livro de Ponto obrigatório de entrada e saída de todos os funcionários à sua disposição, sem exceção, bem como faça exigir dos mesmos obrigatoriedade de permanência na repartição, no horário de expediente, sob as penas da lei, comunicando, outrossim, mensalmente à repartição de origem de cada um a frequência, para o efeito de percepção de vencimentos, ficando ditos funcionários isentos do ponto em suas repartições.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Secretário de Estado do Interior e Justiça.

Moacir Guimarães Morais
Reg. n. 9108. Dia 1-8-67

Fiscal do Departamento de Receita, servindo no posto fiscal de Coqueiro, em virtude de faltas cometidas no cumprimento de seus deveres funcionais, nos termos do Artº 184, da Lei nº 749, de 24-12-53, combinado com o § 1º do mesmo artigo.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Finanças, em 17 de julho de 1967.

Dr. Alfredo Silva de Moraes Rêgo — Secretário de Estado de Finanças.

(Reg. n. 9120. Dia 1-8-67)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Governo do Estado do Pará
PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

Térmo de Convênio que celebram a Secretaria de Educação e Cultura do Estado do Pará e a Prelazia de Óbidos para aplicação da im-

portância de NCr\$ 64.000,00 (Sessenta e quatro mil cruzeiros novos) destinada à construção de uma escola de fronteira, com quatro (4) salas de aula, no Município de Óbidos

A Secretaria de Educação e Cultura do Estado do Pará representada por seu titular professor Aey de Jesus Neves de Barros Pereira, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, à travessa Caripunas n. 1592 e a Prelazia de Óbidos representada por frei Prudêncio Kalinowski, alemão, religioso, residente à 16 de novembro, 541, nesta Capital, celebram o presente Convênio para aplicação de recursos federais destinados ao ensino primário de fronteiras no Estado do Pará, de acordo com as cláusulas e condições que abaixo estabelecem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A Secretaria de Educação e Cultura do Estado do Pará entregará à Prelazia de Óbidos a importância de NCr\$.. 64.000,00 (Sessenta e quatro mil cruzeiros novos) para ser aplicada na construção de uma Escola de Fronteiras com quatro (4) salas de aula, na Missão dos Padres Franciscanos entre os índios Tiriós, localizada à margem do rio Paru município de Óbidos, conforme planta e especificações entregues ao representante da referida Prelazia.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A importância mencionada na cláusula anterior destina-se aos fins ali especificados, pelo emprego da qual a Prelazia de Óbidos fica responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A entrega da citada importância dar-se-á do seguinte modo:

1a Parcela — 50% no valor de NCr\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil cruzeiros novos) no ato da assinatura do presente Convênio.

2a. parcela — 50% no valor de NCr\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil cruzeiros novos) após a comprovação das despesas efetuadas.

CLÁUSULA QUARTA:

A Prelazia de Óbidos compete a supervisão e administração da obra que deverá ser concluída no prazo de cento e oitenta (180) dias após a assinatura deste.

CLÁUSULA QUINTA:

A Prelazia de Óbidos obriga-se a comprovar, por meio idôneo e em três (3) vias o emprego da importância recebida.

CLÁUSULA SEXTA:

A Secretaria de Educação e Cul-

tura do Estado do Pará reserva-se o direito de fiscalizar a obra, podendo suspender o auxílio previsto neste Convênio na hipótese de a Prelazia de Óbidos não aplicá-lo de acordo com as condições ora estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A importância de que trata este Convênio constitui, destaque dos recursos federais destinados ao ensino primário de fronteiras no Estado do Pará, cujo plano de aplicação foi aprovado pelo Conselho Estadual de Educação, através Resolução n. 62, de 30 de novembro de 1966.

CLÁUSULA OITAVA:

O presente Convênio será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará para os efeitos legais.

E por estarem justos e convencidos assinam o presente Convênio em quatro (4) vias de igual teor e forma, na presença de duas (2) testemunhas.

Belém, 5 de maio de 1967

(a) Aey de Jesus Neves de Barros Pereira — Secretário de Estado de Educação e Cultura

FREI PRUDÊNCIO KALINOWSKI

Pp. da Prelazia de Óbidos

TESTEMUNHAS:

Inez Trindade da Silva
Marlene Oliveira Pereira

(G. — Reg. n. 7926 — Dia 1.8.67) ..

Térmo de Convênio que entre si fazem o Executor do Plano Nacional de Educação para 1965 no Estado do Pará e Diretor do Colégio Santo Antônio para aplicação da importância de NCr\$ 13.835,57 (Treze mil oitocentos e trinta e cinco cruzeiros novos e cinco centavos) assim distribuída NCr\$.. 3.835,57 em construção, ampliação, reforma e recuperação de Escolas e NCr\$ 10.000,00 em equipamento de Escolas do Ensino Médio Particular.

O Executor do Plano Nacional de Educação para 1965 no Estado do Pará, Aey de Jesus Neves de Barros Pereira, brasileiro, casado, advogado, Secretário de Estado de Educação e Cultura residente e domiciliado nesta Capital e o Diretor do Colégio Santo Antônio Irmã Dinah de Mello, brasileira, solteira, religiosa e

residente no próprio Colégio celebram o presente Convênio para aplicação de recursos do Plano Nacional de Educação para 1965, no Estado do Pará, no que tange às dotações: 1. Construção, Ampliação, Reforma e Recuperação de Escolas e 2. Equipamento de Escolas do Ensino Médio Particular no Colégio Santo Antônio localizado a Praça D. Macedo Costa, 128, nesta Capital de acordo com as cláusulas e condições que abaixo declaram:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O Executor do Plano Nacional de Educação para 1965 no Estado do Pará e o Diretor do Colégio Santo Antônio convencionam pelo presente Termo aplicar naquela unidade educacional, a importância de NCr\$ 13.835,57 (Treze mil oitocentos e trinta e cinco cruzeiros novos e cinquenta e sete centavos) assim distribuída: NCr\$ 3.835,57 (Três mil oitocentos e trinta e cinco cruzeiros novos e cinquenta e sete centavos) em Construção, Ampliação, Reforma e Recuperação de Escolas e NCr\$ 10.000,00 (Dez mil cruzeiros novos) em Equipamento de Escolas.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O pagamento da importância mencionada na cláusula anterior será feito do seguinte modo:

1 — Primeira quota:

50% no valor de NCr\$ 6.917,78 (Seis mil novecentos e dezessete cruzeiros novos e setenta e oito centavos) no ato da assinatura do presente Convênio:

2 — Segunda quota:

50% no valor de NCr\$ 6.917,79 (Seis mil novecentos e dezessete cruzeiros novos e setenta e nove centavos) após a prestação de contas da 1.ª quota recebida.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A entidade beneficiada, no caso o Colégio Santo Antônio tem o prazo de 30 dias após o recebimento da 2.ª quota para comprovar, por meio idôneo, o emprego dos recursos recebidos.

CLÁUSULA QUARTA:

O Diretor do Colégio Santo Antônio obriga-se a retribuir à Secretaria de Estado de Educação e Cultura, sob a forma de bolsas de estudo, em 3 anos letivos, a partir de 1967, a importância correspondente às

parcelas recebidas, tomando-se como valor de Bolsas o fixado pelo Conselho Estadual de Educação.

CLÁUSULA QUINTA:

O Diretor do Colégio Santo Antônio fica responsável pela aplicação dos recursos de que trata este Convênio, podendo a qualquer tempo ser denunciado o presente Convênio pelo Executor do Plano Nacional de Educação para 1965 no Estado do Pará face à constatação de qualquer irregularidade na aplicação da importância correspondente a este.

CLÁUSULA SEXTA:

Compete ainda ao Colégio Santo Antônio a responsabilidade pelo pagamento de impostos, taxas, multas e outros encargos, ainda que das Leis Sociais oriundas do presente Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O Diretor do Colégio Santo Antônio, obriga-se a comprovar o emprego da importância recebida de acordo com as cláusulas deste sob pena de infringir os direitos reservados pelo Executor do Plano Nacional de Educação para 1965 no Estado do Pará.

CLÁUSULA OITAVA:

A importância de que trata o presente Convênio constitui destaque da verba do Plano Nacional de Educação para 1965, em depósito no Banco do Brasil S.A., agência de Belém das dotações: — 1. Construção, Ampliação, Reforma e Recuperação de Escolas e 2. Equipamento de Escolas do Ensino Médio Particular.

CLÁUSULA NONA:

Será suspenso o auxílio financeiro previsto neste Convênio na hipótese de o Diretor do Colégio Santo Antônio não o aplicar de acordo com as condições neste estabelecidas.

Belém, 22 de junho de 1967

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira — Executor do Plano Nacional de Educação para 1965

Irmã DINAH DE MELLO
Diretor do Colégio Santo Antônio

TESTEMUNHAS:

Marlene Oliveira Pereira
Aldo da Costa e Silva
(G. — Reg. n. 8190 — Dia 1.3.67).

Termo de Convênio que entre si fazem o Executor do Pla-

no Nacional de Educação para 1965 no Estado do Pará e o Diretor da Escola Gratuita da Obra do Santíssimo Sacramento para aplicação da importância de NCr\$ 4.910,63 (Quatro mil novecentos e dez cruzeiros novos e sessenta e três centavos) em Construção, Ampliação, Reforma e Recuperação de Escolas do Ensino Primário Particular.

O Executor do Plano Nacional de Educação para 1965 no Estado do Pará, Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, brasileiro, casado, advogado, Secretário de Estado de Educação e Cultura, residente e domiciliado nesta Capital e o Diretor da Escola Gratuita da Obra do Santíssimo Sacramento, Irmã Dinah de Melo, brasileira, solteira, religiosa, residente e domiciliado no próprio Colégio, celebram o presente Convênio para aplicação de recursos do Plano Nacional de Educação para 1965, no Estado do Pará, no que tange à dotação: 1. Construção, Ampliação, Reforma e Recuperação de Escolas do Ensino Primário Particular, na Escola Gratuita da Obra do Santíssimo Sacramento localizada a Praça D. Macedo Costa, 128, nesta Capital, de acordo com as cláusulas e condições que abaixo declaram:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O Executor do Plano Nacional de Educação para 1965 no Estado do Pará e o Diretor da Escola Gratuita da Obra do Santíssimo Sacramento convencionam pelo presente Termo aplicar naquela unidade educacional a importância de NCr\$ 4.910,63 (Quatro mil novecentos e dez cruzeiros novos e sessenta e três centavos) em Construção, Ampliação e Recuperação de Escolas do Ensino Primário Particular.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O pagamento da importância citada na cláusula anterior será efetuado do seguinte modo:

1 — Primeira quota:

50% no valor de NCr\$ 2.455,31 (Dois mil quatrocentos e cinquenta e cinco cruzeiros novos e trinta e um centavos), no ato da assinatura do presente Convênio.

2 — Segunda quota:

50% no valor de NCr\$ 2.455,32 (Dois mil quatrocentos e cinquenta e cinco cruzeiros novos

e trinta e um centavos), após a prestação de contas da 1.ª quota recebida.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A entidade beneficiada, no caso, a Escola Gratuita da Obra do Santíssimo Sacramento tem o prazo máximo de 30 dias após o recebimento de cada parcela para comprovar, por meio idôneo, o emprego dos recursos recebidos.

CLÁUSULA QUARTA:

O Diretor da Escola Gratuita da Obra do Santíssimo Sacramento não se obriga a retribuir à Secretaria de Estado de Educação e Cultura, sob a forma de turmas gratuitas, a importância correspondente às parcelas recebidas, enquanto mantiver o ensino gratuito naquela unidade educacional. A partir da data em que o ensino deixar de ser gratuito fica, Diretor, obrigado àquela retribuição no período letivo necessário ao cumprimento desta condição convencionada tomando-se como valor das turmas o fixado para o vencimento mensal das professoras de escolas estaduais vezes tre-

ze.**CLÁUSULA QUINTA:**

O Diretor da Escola Gratuita da Obra do Santíssimo Sacramento fica responsável pela aplicação dos recursos de que trata este Convênio, podendo a qualquer tempo, ser denunciado o presente Convênio pelo Executor do Plano Nacional de Educação para 1965 no Estado do Pará, face à constatação de qualquer irregularidade na aplicação da importância correspondente a este.

CLÁUSULA SEXTA:

Compete ainda ao Diretor da Escola Gratuita da Obra do Santíssimo Sacramento a responsabilidade pelo pagamento de impostos, taxas, multas e outros encargos ainda que das Leis Sociais oriundas do presente Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O Diretor da Escola Gratuita da Obra do Santíssimo Sacramento obriga-se a comprovar o emprego da importância recebida de acordo com as cláusulas deste, sob pena de infringir os direitos reservados pelo Executor do Plano Nacional de Educação para 1965, no Estado do Pará.

CLÁUSULA OITAVA:

A importância de que trata o presente Convênio constitui destaque da verba do Plano Na-

cional de Educação para 1965, em depósito no Banco do Brasil S.A., Agência de Belém da dotação 1. Construção, Ampliação, Reforma e Recuperação de Escolas.

CLAUSULA NONA: — Será suspenso o auxílio financeiro previsto neste Convênio na hipótese de o Diretor da Escola Gratuita da Obra do Santíssimo Sacramento não o aplicar de acordo com as condições neste estabelecidas.

Belém, 26 de junho de 1967
(a) *Acy de Jesus Neves de Barros Pereira* — Executor do Plano Nacional de Educação para 1965

Irmã DINAH DE MELLO
Diretora da Escola Gratuita da Obra do Santíssimo Sacramento

TESTEMUNHAS:

Inez Trindade da Silva
Marlene Oliveira Pereira

(G. — Reg. n. 8347 — Dia 1.8.76).

Térmo de Convênio que entre si fazem o Executor do Plano Nacional de Educação para 1965 no Estado do Pará e o Diretor do Ginásio "Professor Paixão" para aplicação do disposto na Resolução n. 31/67 do Conselho Estadual de Educação, face ao Convênio assinado entre o Governo do Estado do Pará, representado pelo Secretário de Estado de Educação e Cultura no que tange à manutenção e desenvolvimento do Ensino Médio Particular.

O Executor do Plano Nacional de Educação para 1965, no Estado do Pará, *Acy de Jesus Neves de Barros Pereira*, brasileiro, casado, advogado, Secretário de Estado de Educação e Cultura, domiciliado e residente nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará e o Diretor do Ginásio "Professor Paixão", *Maria do Socorro Carneiro*, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada em Bragança, celebram o presente Convênio para aplicação dos recursos do Plano Nacional de Educação para 1965 no Estado do Pará no que tange à dotação 4. Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Médio Particular, no Ginásio "Professor Paixão" localizado à travessa Senador José Pinheiro s/n, em

Bragança, de acordo com as cláusulas e condições que abaixo declaram:

CLAUSULA PRIMEIRA: O Executor do Plano Nacional de Educação para 1965, no Estado do Pará, entregará ao Ginásio "Professor Paixão" através de seu Diretor, a importância de NCr\$ 3.809,94 (Tres mil oitocentos e nove cruzeiros novos e noventa e quatro centavos) para os fins específicos de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Médio Particular naquela unidade educacional, situado à travessa Senador José Pinheiro em Bragança.

CLAUSULA SEGUNDA: — O pagamento da importância mencionada na cláusula anterior será feito do seguinte modo:

1 — Primeira quota 50% no valor de NCr\$ 1.904,97 (hum mil novecentos e quatro cruzeiros novos e noventa e sete centavos) no ato da assinatura do presente Convênio.

2 — Segunda quota: 50% no valor de NCr\$ 1.904,97 (Hum mil novecentos e quatro cruzeiros novos e noventa e sete centavos) após a liberação da 3a. parcela do Convênio assinado entre o Governo do Estado do Pará, representado pelo Secretário de Estado de Educação e Cultura e o Ministério da Educação e Cultura e a prestação de contas da 1a. quota recebida.

CLAUSULA TERCEIRA: A entidade beneficiada, no caso, o Ginásio "Professor Paixão" tem o prazo de 30 dias após o recebimento da 2a. quota para comprovar, por meio idôneo, o emprego dos recursos recebidos.

CLAUSULA QUARTA: — O Diretor do Ginásio "Professor Paixão" fica responsável pela aplicação dos recursos de que trata este Convênio, podendo a qualquer tempo, ser denunciado o presente Convênio pelo Executor do Plano Nacional de Educação para 1965, no Estado do Pará, face à constatação de qualquer irregularidade na aplicação da importância correspondente a este. Compete ainda ao Ginásio "Professor Paixão" a responsabilidade pelo pagamento de imposto, taxas, multas e outros encargos, ainda que das Leis Sociais, oriundas

do presente Convênio.

CLAUSULA QUINTA: — O Diretor do Ginásio "Professor Paixão" obriga-se a comprovar o emprego da importância recebida de acordo com as cláusulas deste, sob pena de infringir os direitos reservados pelo Executor do Plano Nacional de Educação para 1965, no Estado do Pará.

CLAUSULA SEXTA: — A importância de que trata o presente Convênio constitui destaque da verba do Plano Nacional de Educação para 1965 em depósito no Banco do Brasil S.A. Agência de Belém da dotação 4. Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Médio Particular.

CLAUSULA SÉTIMA: — Será suspenso o auxílio financeiro previsto neste Convênio na hipótese de o Ginásio "Professor Paixão" não o aplicar de acordo com as condições neste estabelecidas.

Belém, 3 de julho de 1967
(a) *Acy de Jesus Neves de Barros Pereira* — Executor do Plano Nacional de Educação para 1965

Maria do Socorro Carneiro
Diretor do Ginásio Professor Paixão

TESTEMUNHAS:

Marlene Oliveira Pereira
Inez Trindade da Silva

(G. — Reg. n. 8744 — Dia 1.8.67).

Térmo de Convênio que entre si fazem o Executor do Plano Nacional de Educação para 1966 no Estado do Pará, e o Diretor do Ginásio "Professor Paixão" para aplicação do disposto na Resolução n. 33/67 do Conselho Estadual de Educação face ao Convênio assinado entre o Governo do Estado do Pará, representado pelo Secretário de Estado de Educação e Cultura no que tange à manutenção e desenvolvimento do Ensino Médio Particular.

O Executor do Plano Nacional de Educação para 1966, no Estado do Pará, *Acy de Jesus Neves de Barros Pereira*, brasileiro, casado, advogado, Secretário de Estado de Educação e Cultura, domiciliado e residente nesta cidade de Belém capital do Estado do Pará e o Diretor do Ginásio Prof. Paixão, *Maria do So-*

corro Carneiro, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada em Bragança, celebram o presente Convênio para aplicação dos recursos do Plano Nacional de Educação para 1966, no Estado do Pará, no que tange à dotação 4. Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Médio Particular, no Ginásio "Professor Paixão", localizado à Travessa Senador José Pinheiro s/n, em Bragança, de acordo com as cláusulas e condições que abaixo declaram:

CLAUSULA PRIMEIRA: — O Executor do Plano Nacional de Educação para 1966, no Estado do Pará, entregará ao Ginásio "Professor Paixão" através de seu Diretor já mencionado, a importância de NCr\$ 1.561,68 (Hum mil quinhentos e sessenta e hum cruzeiros novos e sessenta e oito centavos) para os fins específicos de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Médio Particular naquela unidade educacional, situado à Travessa Senador José Pinheiro em Bragança.

CLAUSULA SEGUNDA: — O pagamento da importância mencionada na cláusula anterior será feito do seguinte modo:

1 — Primeira quota: 50% no valor de NCr\$ 780,84 (Setecentos e oitenta cruzeiros novos e oitenta e quatro centavos) no ato da assinatura do presente Convênio.

2 — Segunda quota: 50% no valor de NCr\$ 780,84 (Setecentos e oitenta cruzeiros novos e oitenta e quatro centavos) após a liberação da 3a. parcela do Convênio assinado entre o Governo do Estado do Pará, representado pelo Secretário de Estado de Educação e Cultura e o Ministério da Educação e Cultura e a prestação de contas da 1a. quota recebida.

CLAUSULA TERCEIRA: — A entidade beneficiada, no caso, o Ginásio Professor Paixão tem o prazo de 30 dias após o recebimento da 2a. quota para comprovar, por meio idôneo, o emprego dos recursos recebidos.

CLAUSULA QUARTA: — O Diretor do Ginásio "Professor Paixão" fica responsável pela aplicação dos recursos de que trata este Convênio, podendo a qualquer tempo,

ser denunciado o presente Convênio pelo Executor do Plano Nacional de Educação para 1966, no Estado do Pará, face à constatação de qualquer irregularidade na aplicação da importância correspondente a este. Compete ainda ao Ginásio "Professor Paixão" a responsabilidade pelo pagamento de impostos, taxas, multas e outros encargos, ainda que das Leis Sociais, oriundas do presente Convênio.

CLAUSULA QUINTA: — O Diretor do Ginásio "Professor Paixão" obriga-se a comprovar o emprêgo da importância recebida de acordo com as cláusulas deste, sob pena de infringir os direitos reservados pelo Executor do Plano Nacional de Educação para 1966, no Estado do Pará.

CLAUSULA SEXTA: — A importância de que trata o

presente Convênio constitui destaque da verba do Plano Nacional de Educação para 1966 em depósito no Banco do Brasil S.A. Agência de Belém da dotação 4. Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Médio Particular.

CLAUSULA SÉTIMA: — Será suspenso o auxílio financeiro previsto neste Convênio na hipótese de o Ginásio Prof. Paixão não o aplicar de acordo com as condições neste estabelecida.

Belém, 3 de Julho de 1967
(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira — Executor do Plano Nacional de Educação para 1966.

Maria do Socorro Carneiro Diret. do Ginásio prof. Paixão
TESTEMUNHAS:

Marlene Oliveira Pereira e Inez Trindade da Silva.

(G. — Reg. n. 8744 —

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Divisão de Administração
PORTARIA Nº 383 — DE 4 DE JULHO DE 1967

O Ten.-Cel. QEMA — José Magalhães, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal, e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 131, item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 2998, de 5-1-1960:

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, Antonio Fernandes de Souza, dos serviços que vinha prestando a esta Secretaria, como motorista profissional, o qual recebia uma gratificação mensal, a título precário.

Dê-se ciência e cumpra-se.
Ten.-Cel. QEMA — JOSÉ MAGALHÃES — Secretário de Estado de Segurança Pública.
(Reg. n. 8590. Dia 1-8-67)

PORTARIA Nº 394 — DE 5 DE JULHO DE 1967

O Ten.-Cel. QEMA — José Magalhães, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal, e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 131, item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 2998, de 5-1-1960:

RESOLVE:

Estabelecer a seguinte escala de autoridades policiais para prestarem serviço de policiamento no dia 5 (Quarta-feira) às 19.00 horas, no Campo do Clube do Remo, durante os jogos que ali se vão realizar.

Dr. João Bernardino Drumond Martins, 3º Delegado Auxiliar.
Comissários: Claudomiro de

Jesus Gomes e Melchides de Souza Pauxis.

Investigadores: — Almerindo Crisótim Dias, Manoel Martins de Souza, Ezequiel Gadelha Proleta, Manoel Souza Tavares, Elias Barros dos Santos, Melchides Marcos Lopes, Otaviano Neves da Luz, Lourival Alexandre Perotes, Manoel Domingos Silva e Walter Palheta Jardim, um (1) Inspetor e quarenta (40) Guardas-Civís e cinco (5) Agentes de Polícia.

Dê-se ciência e cumpra-se.
Ten.-Cel. QEMA — JOSÉ MAGALHÃES — Secretário de Estado de Segurança Pública.

(Reg. n. 8589. Dia 1-8-67)

PORTARIA Nº 395 — DE 5 DE JULHO DE 1967

O Ten.-Cel. QEMA — José Magalhães, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal, e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 131, item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 2998, de 5-1-1960:

RESOLVE:

Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares, ao guarda de trânsito Daniel Vieira da Silva, lotado na Divisão de Administração, referente ao exercício de 1966, a contar de 10 do corrente a 9 de agosto vindouro.

Dê-se ciência e cumpra-se.
Ten.-Cel. QEMA — JOSÉ MAGALHÃES — Secretário de Estado de Segurança Pública.
(Reg. n. 8538. Dia 1-8-67)

PORTARIA Nº 396 — DE 5 DE JULHO DE 1967

O Ten.-Cel. QEMA — José Magalhães, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal, e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 131, item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 2998, de 5-1-1960:

RESOLVE:

Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares, ao Comissário comissionado Elvio dos Santos Barbosa, lotado na Delegacia Auxiliar dos Serviços do Interior, referente ao exercício de 1966, a contar de 10 do corrente a 9 de agosto vindouro.

Dê-se ciência e cumpra-se.
Ten.-Cel. QEMA — JOSÉ MAGALHÃES — Secretário de Estado de Segurança Pública.
(Reg. n. 8587. Dia 1-8-67)

PORTARIA Nº 397 — DE 5 DE JULHO DE 1967

O Ten.-Cel. QEMA — José Magalhães, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal, e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 131, item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 2998, de 5-1-1960:

RESOLVE:

Transferir, por necessidade de serviço o Escrivão Comissionado, Francisco Alves de Lima, do 3º Distrito Policial (Jurunas), para a Divisão de Administração desta para aquele o Escrivão Comissionado Menotti Ranieli.

Dê-se ciência e cumpra-se.
Ten.-Cel. QEMA — JOSÉ MAGALHÃES — Secretário de Estado de Segurança Pública.
(Reg. n. 8586. Dia 1-8-67)

PORTARIA Nº 398 — DE 5 DE JULHO DE 1967

O Ten.-Cel. QEMA — José Magalhães, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal, e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 131, item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 2998, de 5-1-1960:

RESOLVE:

Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares, ao Escrivão-Chefe Lourenço Quintanilha de Matos, lotado na Delegacia de Economia Popular, referente ao exercício de 1966, a contar de 6 do corrente a 5 de agosto vindouro, podendo se ausentar do Estado.

Dê-se ciência e cumpra-se.
Ten.-Cel. QEMA — JOSÉ MAGALHÃES — Secretário de Estado de Segurança Pública.
(Reg. n. 8585. Dia 1-8-67)

PORTARIA Nº 399 — DE 6 DE JULHO DE 1967

O Ten.-Cel. QEMA — José Magalhães, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal, e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 131, item VIII, do Regulamento da SEGUP, apro-

vado pelo Decreto n. 2998, de 5-1-1960:

RESOLVE:

Designar o Dr. José Clarindo de Souza Martins, Médico-Legista, lotado no Instituto "Renato Chaves", para em Regime de Tempo Integral, ficar à disposição da Mesa Diretora do VII Congresso de Municípios, a realizar-se em Belém e Manaus, a partir desta data, até o dia 21 do corrente mês.

Dê-se ciência e cumpra-se.
Ten.-Cel. QEMA — JOSÉ MAGALHÃES — Secretário de Estado de Segurança Pública.

PORTARIA Nº 400 — DE 6 DE JULHO DE 1967

O Ten.-Cel. QEMA — José Magalhães, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal, e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 131, item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 2998, de 5-1-1960:

RESOLVE:

Suspender pelo espaço de seis (6) dias, com perda de vencimentos e sem prejuízo do Serviço, o Escrivão Roberto Augusto Xavier Barata, lotado no 1º Distrito Policial (Cidade Velha), por ter-se ausentado de seu posto de serviço, sem autorização de quem de direito, de acordo com o art. 181, inciso II, combinado com o art. 184, § 2º, da Lei nº 749, de 24-12-1953.

Dê-se ciência e cumpra-se.
Ten.-Cel. QEMA — JOSÉ MAGALHÃES — Secretário de Estado de Segurança Pública.

PORTARIA Nº 401 — DE 6 DE JULHO DE 1967

O Ten.-Cel. QEMA — José Magalhães, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal, e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 131, item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 2998, de 5-1-1960:

RESOLVE:

Estabelecer a seguinte escala de autoridades policiais, para prestarem serviço de policiamento, no dia 7 (sexta-feira) às 19 horas, no Campo do Clube do Remo, durante os jogos que ali se vão realizar.

Sr. Constantino Bentes da Silva, Sub-Delegado servindo na Delegacia Auxiliar dos Serviços do Interior.

Comissários: Otacilio Santana de Lima Mota e Elvio dos Santos Barbosa.

Investigadores: Cândido Marinho Brasil, Daniel Rodrigues de Souza, Laudemiro do Amaral, Raimundo da Cunha Azevedo, Rosendo Barros Nunes e Manoel Jorge Rajol, um (1) Inspetor e vinte (20) Guardas-Civís e cinco (5) Agentes de Polícia.

Dê-se ciência e cumpra-se.
Ten.-Cel. QEMA — JOSÉ MAGALHÃES — Secretário de Estado de Segurança Pública.
(Reg. n. 8582. Dia 1-8-67)

PORTARIA Nº 402 — DE 6 DE JULHO DE 1967

O Ten.-Cel. QEMA — José Magalhães, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal, e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 131, item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 2998, de 5-1-1960;

RESOLVE:

Estabelecer a seguinte escala de autoridades policiais para prestarem serviço de policiamento, no dia 9 (domingo) às 14,00 horas, no Campo do Paissandu, durante os jogos que ali se vão realizar.

Sr. Arthur Veloso Filho — Sub-Delegado prestando serviço na Delegacia de Polícia Marítima e Aérea.

Comissários: William dos Santos Lima e Alcebiades Augusto Ferreira.

Investigadores: Manoel Evonovich dos Santos, Elzamann Cavalcante de Moraes, Alcides Alcebiades Gonçalves, Raimundo Cirio Fernandes, Raimundo Marques da Silva e Carlos Macedo Carrera, um (1) Inspetor e vinte (20) Guardas-Civís e cinco (5) Agente de Polícia.

Dê-se ciência e cumpra-se Ten.-Cel. QEMA — JOSÉ MAGALHÃES — Secretário de Estado de Segurança Pública. (Reg. n. 8581. Dia 1-8-67)

PORTARIA Nº 403 — DE 7 DE JULHO DE 1967

O Ten.-Cel. QEMA — José Magalhães, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal, e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 131, item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 2998, de 5-1-1960;

CONSIDERANDO os termos do ofício n. 91, datado de 4 do corrente, do Educandário "Nogueira de Faria",

RESOLVE:

Dispensar José Oláia Ribeiro Filho, do cargo de Extranumerário-diarista-variável, lotado nas Instituições Sócio-Penais desta Secretaria, com os efeitos a partir de 1-7-1967.

Dê-se ciência e cumpra-se Ten.-Cel. QEMA — JOSÉ MAGALHÃES — Secretário de Estado de Segurança Pública. (Reg. n. 8930. Dia 1-8-67)

PORTARIA Nº 404 — DE 7 DE JULHO DE 1967

O Ten.-Cel. QEMA — José Magalhães, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal, e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 131, item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 2998, de 5-1-1960;

RESOLVE:

Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares, ao Investigador Aguiinaldo Rios Lopes, referente ao exercício de 1966, a contar de 10 do corrente a 9 de agosto vindouro.

Dê-se ciência e cumpra-se

Ten.-Cel. QEMA — JOSÉ MAGALHÃES — Secretário de Estado de Segurança Pública. (Reg. n. 8959. Dia 1-8-67)

PORTARIA Nº 405 — DE 10 DE JULHO DE 1967

O Ten.-Cel. QEMA — José Magalhães, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal, e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 131, item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 2998, de 5-1-1960;

RESOLVE:

Suspender por dez (10) dias, com perda de vencimentos e sem prejuízo do serviço, nos termos do art. 184, item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, o guarda de Trânsito, atualmente servindo como motorista — Raimundo Nonato Coutinho, por ter deixado de cumprir ordens da Divisão de Administração, quanto ao rendimento do serviço, que é feito às 13 horas de cada dia.

Dê-se ciência e cumpra-se Ten.-Cel. QEMA — JOSÉ MAGALHÃES — Secretário de Estado de Segurança Pública. (Reg. n. 8953. Dia 1-8-67)

PORTARIA Nº 406 D/A DE 10 DE JULHO DE 1967

O Ten.-Cel. QEMA — José Magalhães, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal, e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 131, item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 2998, de 5-1-1960;

CONSIDERANDO os termos da "parte diária-reservada", de 7 para 8 do corrente, do Distrito Central e firmada pelo Comissário Raimundo Anastácio Tavares dos Santos, anexada a presente Portaria;

CONSIDERANDO ainda, que José Lúcio Gonçalves, ocupante do cargo de Guarda de Trânsito, atualmente servindo como Investigador da Delegacia de Investigações e Capturas, em estado ético, na via pública, promoveu luta corporal com o Agente Policial Benedito da Silva conforme foi testemunhado pelo ST nº 238;

CONSIDERANDO — também — que a dita cena só veio trazer mau exemplo a seus colegas de serviço e deixar na opinião pública, um péssimo conceito à Polícia Civil, quando esta é quem promovia desordem,

RESOLVE:

Designar uma comissão composta dos senhores: Cândido Vasconcelos de França Messias, Otacilio Santana de Lima Mota e Sebastião Gomes Rodrigues respectivamente, Delegado da Economia Popular, Comissário e Escrivão para, sob a presidência do primeiro, proceder a Inquérito Administrativo, a fim de apurar faltas cometidas pelos policiais José Lúcio Gonçalves e Benedito da Silva, constante da "parte diária-reservada", do

Distrito Central de 7 para 8 do corrente.

Dê-se ciência e cumpra-se Ten.-Cel. QEMA — JOSÉ MAGALHÃES — Secretário de Estado de Segurança Pública. (Reg. n. 8957. Dia 1-8-67)

PORTARIA Nº 407 — DE 11 DE JULHO DE 1967

O Ten.-Cel. QEMA — José Magalhães, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal, e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 131, item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 2998, de 5-1-1960;

RESOLVE:

Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares, ao Guarda de Trânsito Manoel Menino Barbosa, atualmente servindo na Delegacia de Investigações e Capturas, como Investigador, referente ao exercício de 1966, a contar de 12 do corrente a 11 de agosto vindouro.

Dê-se ciência e cumpra-se Ten.-Cel. QEMA — JOSÉ MAGALHÃES — Secretário de Estado de Segurança Pública. (Reg. n. 8956. Dia 1-8-67)

PORTARIA Nº 408 — DE 11 DE JULHO DE 1967

O Ten.-Cel. QEMA — José Magalhães, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal, e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 131, item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 2998, de 5-1-1960;

RESOLVE:

Em aditamento à Portaria n. 366-DA, de 21-6-67, e tendo em vista o requerimento de parte interessada, Tornar Sem Efeito, o período de férias regulamentares, concedidas ao Guarda de Trânsito Sandoval Alexandre Perotes, devendo, entretanto, gozar desse direito em outra portunidade.

Dê-se ciência e cumpra-se Ten.-Cel. QEMA — JOSÉ MAGALHÃES — Secretário de Estado de Segurança Pública. (Reg. n. 8995. Dia 1-8-67)

PORTARIA Nº 409 — DE 12 DE JULHO DE 1967

O Ten.-Cel. QEMA — José Magalhães, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal, e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 131, item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 2998, de 5-1-1960;

RESOLVE:

Estabelecer a seguinte escala de autoridades policiais, para prestarem serviço de policiamento no dia 12 (quarta-feira), a contar das 08 horas no campo do Clube do Remo, durante os jogos que ali se vão realizar.

Sr. Lauró de Souza Bastos — Delegado de Investigações e Capturas.
Comissários: Ewaldo Waldez Wanderley e Rômulo Vinicius Bussons Santiago;

Investigadores: Roberto Santos, Roque Furtado Pantoja, Belarmino Mendes Aragão, José Mendes Matos, Wilson Lobato de Assunção, Orlando de Souza Ramos, Juarez dos Reis Pinheiro e Francisco Oliveira dos Santos, um (1) Inspetor e quarenta (40) Guardas-Civís e cinco (5) Agentes de Polícia.

Dê-se ciência e cumpra-se Ten.-Cel. QEMA — JOSÉ MAGALHÃES — Secretário de Estado de Segurança Pública. (Reg. n. 8954. Dia 1-8-67)

PORTARIA Nº 410 — DE 13 DE JULHO DE 1967

O Ten.-Cel. QEMA — José Magalhães, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal, e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 131, item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 2998, de 5-1-1960;

RESOLVE:

Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares, a Lucidéia Ribeiro de Oliveira, ocupante do cargo de Diarista-Extranumerário, lotada no Gabinete da Chefia, referente ao corrente exercício, a contar de hoje a 12 de agosto vindouro.

Dê-se ciência e cumpra-se Ten.-Cel. QEMA — JOSÉ MAGALHÃES — Secretário de Estado de Segurança Pública.

PORTARIA Nº 411 — DE 13 DE JULHO DE 1967

O Ten.-Cel. QEMA — José Magalhães, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal, e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 131, item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 2998, de 5-1-1960;

RESOLVE:

Designar a funcionária Maria do Socorro Pinto de Andrade, para servir no Gabinete da Chefia, durante o período de férias regulamentares de Lucidéia Ribeiro de Oliveira.

Dê-se ciência e cumpra-se Ten.-Cel. QEMA — JOSÉ MAGALHÃES — Secretário de Estado de Segurança Pública. (Reg. n. 8952. Dia 1-8-67)

PORTARIA Nº 412 — DE 13 DE JULHO DE 1967

O Ten.-Cel. QEMA — José Magalhães, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal, e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 131, item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 2998, de 5-1-1960;

RESOLVE:

Designar o Investigador Roberto Santos, para seguir em Diligência Policial, até o município de Soure, a fim de apurar fatos ali ocorridos, sem ônus para o Estado.

Dê-se ciência e cumpra-se Ten.-Cel. QEMA — JOSÉ MAGALHÃES — Secretário de Estado de Segurança Pública. (Reg. n. 8951. Dia 1-8-67)

PORTARIA Nº 413 — DE 14 DE JULHO DE 1967

O Ten.-Cel. QEMA — José Magalhães, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal, e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 131, item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 2998, de 5-1-1960;

RESOLVE:

Estabelecer a seguinte escala de autoridades policiais, para prestarem serviço de policiamento no dia 16 (domingo), às 14,30 horas no Campo do Clube do Remo, durante os jogos que ali se vão realizar.

Dr. Luiz Augusto da Costa Paes, 2º Delegado Auxiliar.

Comissários: Nery Maximiano Ferreira e Lourival Braga Justino.

Investigadores: — Almerindo Crispim Dias, Manoel Martins de Souza, Ezequiel Gadelha Profeta, Elias Barros dos Santos, Manoel Souza Tavares, Melquias Mercês Lopes, um (1) inspetor e quinze (15) Guardas-Civis e cinco (5) Agentes de Polícia.

Dê-se ciência e cumpra-se Ten.-Cel. QEMA — JOSÉ MAGALHÃES — Secretário de Estado de Segurança Pública.

(Reg. n. 8950. Dia 1-8-67)

PORTARIA Nº 414 — DE 14 DE JULHO DE 1967

O Ten.-Cel. QEMA — José Magalhães, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal, e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 131, item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 2998, de 5-1-1960;

RESOLVE:

Designar o Sub-Delegado Constantino Bentes da Silva, lotado na Delegacia Auxiliar dos Serviços do Interior, para seguir em diligência policial, até ao município de Oriximiná, a fim de apurar fatos ali ocorridos, constante do expediente n. 26/67, datado de 10 do corrente e firmado pelo Delegado de Polícia local.

Dê-se ciência e cumpra-se Ten.-Cel. QEMA — JOSÉ MAGALHÃES — Secretário de Estado de Segurança Pública.

(Reg. n. 8949. Dia 1-8-67)

PORTARIA Nº 415 — DE 14 DE JULHO DE 1967

O Ten.-Cel. QEMA — José Magalhães, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal, e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 131, item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 2998, de 5-1-1960;

RESOLVE:

Determinar ao Escrivão Paulo Gemaque de Miranda Filho, a reassumir o exercício de suas funções no 7º Distrito Policial (Terra Firme), por conclusão de férias, deixando assim de responder pela dita função,

Raimundo Nonato de Lima Costa.

RESOLVE ainda, designar o Escrivão Raimundo Nonato de Lima Costa, para servir no 5º Distrito Policial (Guamá), em substituição a Francisco Paula Souza Vasconcelos, que se encontra enfermo.

Dê-se ciência e cumpra-se Ten.-Cel. QEMA — JOSÉ MAGALHÃES — Secretário de Estado de Segurança Pública.

(Reg. n. 8948. Dia 1-8-67)

PORTARIA Nº 416 — DE 14 DE JULHO DE 1967

O Ten.-Cel. QEMA — José Magalhães, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal, e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 131, item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 2998, de 5-1-1960;

RESOLVE:

Em aditamento à Portaria n. 430, de 10-7-67, no Exmo. Sr. Cel. Governador do Estado, Lotar na Delegacia Estadual de Trânsito, Ozirá Maria Filocreção Garcia, ocupante efetiva do cargo de professor de 2ª entrância, nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário, atualmente à disposição desta SEGUP.

Dê-se ciência e cumpra-se Ten.-Cel. QEMA — JOSÉ MAGALHÃES — Secretário de Estado de Segurança Pública.

(Reg. n. 8947. Dia 1-8-67)

PORTARIA Nº 418 — DE 17 DE JULHO DE 1967

O Ten.-Cel. QEMA — José Magalhães, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal, e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 131, item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 2998, de 5-1-1960;

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 36 e 205, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e do Município),

RESOLVE designar uma comissão composta dos senhores: Pedro Maria Caldeira — Chefe de Expediente, Adherbal Matos de Barros — Bibliotecário e Rômulo Vinicius B. Santiago — Comissário para, sob a presidência do primeiro, instaurar Inquérito Administrativo, para apurar o abandono de emprego do funcionário Alberico Neves Brito, ocupante efetivo do cargo de Guarda de Trânsito, lotado na Delegacia Estadual de Trânsito, anexando-se o Edital de Chamada, com prazo esgotado e devidamente publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado.

Dê-se ciência e cumpra-se Ten.-Cel. QEMA — JOSÉ MAGALHÃES — Secretário de Estado de Segurança Pública.

(Reg. n. 9384. Dia 1-8-67)

PORTARIA Nº 419 — DE 17 DE JULHO DE 1967

O Ten.-Cel. QEMA — José Magalhães, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal, e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 131, item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 2998, de 5-1-1960;

RESOLVE:

Suspender por dez (10) dias, com perda de vencimentos e sem prejuízo do serviço, nos termos do art. 184, § 2º, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, o Investigador Oldemar dos Santos Ribeiro, lotado na Polinter, por ter faltado ao expediente nos dias 3, 5, 7, 10, 11, 12 e 13 do corrente, sem motivo justificado, conforme ficou apurado no memorando n. 51-DE, de 13-7-67.

Dê-se ciência e cumpra-se Ten.-Cel. QEMA — JOSÉ MAGALHÃES — Secretário de Estado de Segurança Pública.

(Reg. n. 9395. Dia 1-8-67)

PORTARIA Nº 420 — DE 17 DE JULHO DE 1967

O Ten.-Cel. QEMA — José Magalhães, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal, e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 131, item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 2998, de 5-1-1960;

RESOLVE:

Suspender por dez (10) dias, com perda de vencimentos e sem prejuízo do serviço, nos termos do art. 184, § 2º, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, o Investigador Orlando Ferreira da Costa, por ter faltado ao expediente nos dias 8, 9, 10, 11, 12 e 13 do corrente, sem motivo justificado, conforme ficou apurado no memorando n. 51-DE, de 13-7-67.

Dê-se ciência e cumpra-se Ten.-Cel. QEMA — JOSÉ MAGALHÃES — Secretário de Estado de Segurança Pública.

(Reg. n. 9396. Dia 1-8-67)

PORTARIA Nº 421 — DE 17 DE JULHO DE 1967

O Ten.-Cel. QEMA — José Magalhães, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal, e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 131, item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 2998, de 5-1-1960;

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 36 e 205, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e do Município),

RESOLVE:

Designar uma comissão composta dos Senhores: Pedro Maria Caldeira — Chefe de Expediente, Adherbal Matos de Barros — Bibliotecário e Rômulo Vinicius B. Santiago — Comissário para, sob a presidência do primeiro, instaurar Inquérito ad-

ministrativo, para apurar o abandono de emprego do funcionário efetivo Oscar de Lima Sampaio, ocupante do cargo de Oficial Intérprete-Tradutor, lotado no Serviço de Registro de Estrangeiros, anexando-se o Edital de Chamada, com prazo esgotado e devidamente publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado.

Dê-se ciência e cumpra-se Ten.-Cel. QEMA — JOSÉ MAGALHÃES — Secretário de Estado de Segurança Pública.

(Reg. n. 9387. Dia 1-8-67)

PORTARIA Nº 422 — DE 17 DE JULHO DE 1967

O Ten.-Cel. QEMA — José Magalhães, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal, e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 131, item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 2998, de 5-1-1960;

RESOLVE:

Em aditamento à Portaria n. 330-DA, de 3-6-67, Determinar ao Sub-Delegado Eymard Paratoja Cordeiro, a reassumir suas funções na Delegacia Especial de Segurança Política e Social, face à conclusão do Inquérito Administrativo, a que vinha respondendo.

Dê-se ciência e cumpra-se Ten.-Cel. QEMA — JOSÉ MAGALHÃES — Secretário de Estado de Segurança Pública.

(Reg. n. 9388. Dia 1-8-67)

PORTARIA Nº 423 — DE 17 DE JULHO DE 1967

O Ten.-Cel. QEMA — José Magalhães, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal, e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 131, item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 2998, de 5-1-1960;

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 36 e 205, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e do Município),

RESOLVE:

Designar uma comissão composta dos srs: Pedro Maria Caldeira — Chefe de Expediente; Adherbal M. de Barros; Bibliotecário, e Rômulo Vinicius B. Santiago — Comissário para, sob a presidência do primeiro, instaurar Inquérito Administrativo, para apurar o abandono de emprego do funcionário Ely Albuquerque da Rocha, ocupante efetivo do cargo de Datilógrafo, nível 3, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais, anexando-se o Edital de Chamada, com prazo esgotado e devidamente publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado.

Dê-se ciência e cumpra-se Ten.-Cel. QEMA — JOSÉ MAGALHÃES — Secretário de Estado de Segurança Pública.

(Reg. n. 9389. Dia 1-8-67)

PORTARIA Nº 424 — DE 17 DE JULHO DE 1967

O Ten.-Cel. QEMA — José Magalhães, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal, e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 131, item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 2998, de 5-1-1960;

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 33 e 203, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 — (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e do Municípios),

RESOLVE:

Designar uma comissão composta dos senhores: Pedro Maria Caldeira — Chefe de Expediente; Adherbal Matos de Barros — Bibliotecário e Rômulo Vinicius B. Santiago, — Comissária, para, sob a presidência do primeiro, instaurar Inquérito Administrativo, para apurar o abandono de emprego do funcionário José Ribamar Souza Câmara, ocupante do cargo de Motorista, nível 5, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais, anexando-se o Edital de chamada, com prazo esgotado e devidamente publicado no Diário Oficial do Estado.

Dê-se ciência e cumpra-se Ten.-Cel. QEMA — JOSÉ MAGALHAES — Secretário de Estado de Segurança Pública.

(Reg. n. 9390. Dia 1-8-67)

PORTARIA Nº 425 — DE 18 DE JULHO DE 1967

O Ten.-Cel. QEMA — José Magalhães, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal, e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 131, item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 2998, de 5-1-1960;

RESOLVE:

Designar o Dr. Nelson do Carmo Figueiredo, 1º Delegado Auxiliar, para proceder a uma sindicância, a fim de apurar faltas imputadas aos Investigadores: Lucier Tadeu Camarão Marques e Agenor de Lima Aleixo, conforme denúncia formulada pelo Sr. Comissário Francellino José dos Santos, titular do 1º Distrito Policial (Cidade Velha), através do ofício n. 44/67, de 17-7-67.

Dê-se ciência e cumpra-se Ten.-Cel. QEMA — JOSÉ MAGALHAES — Secretário de Estado de Segurança Pública.

(Reg. n. 9391. Dia 1-8-67)

PORTARIA Nº 426 — DE 17 DE JULHO DE 1967

O Ten.-Cel. QEMA — José Magalhães, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal, e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 131, item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 2998, de 5-1-1960;

RESOLVE:

Designar o Guarda de Trânsito Antonio Pantoja da Silva,

para servir na Tesouraria desta Secretaria.

Dê-se ciência e cumpra-se Ten.-Cel. QEMA — JOSÉ MAGALHAES — Secretário de Estado de Segurança Pública.

(Reg. n. 9392. Dia 1-8-67)

PORTARIA Nº 427 — DE 17 DE JULHO DE 1967

O Ten.-Cel. QEMA — José Magalhães, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal, e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 131, item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 2998, de 5-1-1960;

RESOLVE:

Transferir do 5º Distrito Policial para a 2ª Delegacia Auxiliar, o Escrivão Comissionado Francisco Paulo Souza Vasconcelos.

Dê-se ciência e cumpra-se Ten.-Cel. QEMA — JOSÉ MAGALHAES — Secretário de Estado de Segurança Pública.

(Reg. n. 9393. Dia 1-8-67)

PORTARIA Nº 428 — DE 17 DE JULHO DE 1967

O Ten.-Cel. QEMA — José Magalhães, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal, e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 131, item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 2998, de 5-1-1960;

RESOLVE:

Suspender por dez (10) dias com perda de vencimentos e sem prejuízo do serviço, nos termos do art. 184, § 2º, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, o Escrivão Lauro Edson Pimentel de Sena, lotado no 4º Distrito Policial (Cremação), por ter-se ausentado do serviço no dia 1º do corrente, o que veio contrariar determinações desta Chefia, conforme memorando n. 17, datado de 15-7-67, do referido Distrito.

Dê-se ciência e cumpra-se Ten.-Cel. QEMA — JOSÉ MAGALHAES — Secretário de Estado de Segurança Pública.

(Reg. n. 9394. Dia 1-8-67)

PORTARIA Nº 429 — DE 18 DE JULHO DE 1967

O Ten.-Cel. QEMA — José Magalhães, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal, e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 131, item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 2998, de 5-1-1960;

RESOLVE:

Estabelecer a seguinte escala de autoridades policiais, para prestarem serviço de policiamento no dia 19 (quarta-feira) às 19 horas no campo do Clube do Remo, durante os jogos que aí se vão realizar

Sr. Lauro Martins Vianna — Delegado Auxiliar dos Serviços do Interior.

Comissários: — Claudomiro de

Jesus Gomes e Melchias de Souza Pauxis.

Investigadores: — Francisco A. de Oliveira, Roque Furtado Pantoja, Elzamann Cavalcante de Moraes, Otaviano da Cruz, Lourival Alexandre Perotes e Walter Palheta Jardim, um (1) Inspetor e vinte (20) Guarda-Civis e cinco (5) Agentes de Polícia.

Dê-se ciência e cumpra-se Ten.-Cel. QEMA — JOSÉ MAGALHAES — Secretário de Estado de Segurança Pública.

(Reg. n. 9395. Dia 1-8-67)

PORTARIA Nº 430 — DE 18 DE JULHO DE 1967

O Ten.-Cel. QEMA — José Magalhães, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal, e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 131, item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 2998, de 5-1-1960;

RESOLVE:

Faça a solicitação do sr. Comissário do 1º Distrito Policial (Cidade Velha), através do ofício n. 45/67, datado de ontem, tendo em vista as justificativas aceitáveis por esta Chefia, — Transferir o escrivão Hermenegildo da Silva do 1º Distrito Policial para a Divisão de Administração e desta para aquele Distrito o Escrivão Francisco Alves de Lima.

Dê-se ciência e cumpra-se Ten.-Cel. QEMA — JOSÉ MAGALHAES — Secretário de Estado de Segurança Pública.

(Reg. n. 9396. Dia 1-8-67)

PORTARIA Nº 431 — DE 19 DE JULHO DE 1967

O Ten.-Cel. QEMA — José Magalhães, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal, e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 131, item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 2998, de 5-1-1960;

RESOLVE:

Determinar ao Dr. Amílcar Câmara Leão, a reassumir o exercício de suas funções, como Chefe de Gabinete do Secretário, deixando assim de responder pelo referido expediente, o Dr. Heliomar Gonçalves de Matos.

Dê-se ciência e cumpra-se Ten.-Cel. QEMA — JOSÉ MAGALHAES — Secretário de Estado de Segurança Pública.

(Reg. n. 9397. Dia 1-8-67)

PORTARIA Nº 432 — DE 20 DE JULHO DE 1967

O Ten.-Cel. QEMA — José Magalhães, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal, e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 131, item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 2998, de 5-1-1960;

RESOLVE:

Suspender por dez (10) dias com perda de vencimentos e

sem prejuízo do serviço, nos termos do art. 181, item II, combinado com o art. 184, § 2º, da Lei número 749 de 24 de dezembro de 1953, o motorista Paulo Ribeiro dos Santos, lotado no Gabinete da Chefia, por negligência em serviço.

Dê-se ciência e cumpra-se Ten.-Cel. QEMA — JOSÉ MAGALHAES — Secretário de Estado de Segurança Pública.

(Reg. n. 9398. Dia 1-8-67)

PORTARIA Nº 433 D/A — DE 20 DE JULHO DE 1967

O Ten.-Cel. QEMA — José Magalhães, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal, e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 131, item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 2998, de 5-1-1960;

CONSIDERANDO — que o Sub-Delegado Eymard Pantoja Cordeiro, agiu precipitadamente, na madrugada do dia 3 de junho do corrente ano, detonando sua arma (revolver) contra um grupo de estudantes que se achava em frente ao prédio onde funcionou a sede de UECSP;

CONSIDERANDO — que sua atitude poderia gerar um conflito entre esta Secretaria e a classe estudantil, o que não provocou uma crise, graças a interferência do estudante Afonso Magno e Silva;

CONSIDERANDO — que a presente Portaria é decorrente dos autos de Inquérito Administrativo, mandado instaurar através da Portaria n. 330-DA, de 3-6-67, do qual figura como indiciado os senhores: Eymard Pantoja Cordeiro, ocupante efetivo do cargo de Sub-Delegado e José Maria Vérias, ocupante efetivo do cargo de Chefe do Serviço de Identificação Criminal e Pesquisas Técnicas;

CONSIDERANDO que no bojo dos autos do referido I.A., não ficou devidamente apurado qualquer responsabilidade do senhor José Maria Vérias;

RESOLVE:

1º — Inocentar o senhor José Maria Vérias, de qualquer imputação a si atribuída devendo cancelar o lançamento feito em seu prontuário para salvaguardar qualquer responsabilidade futura.

2º — Aplicar a pena de suspensão por vinte (20) dias com perda de vencimentos e sem prejuízo do serviço nos termos do art. 184, § 2º, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, ao Sub-Delegado Eymard Pantoja Cordeiro, lotado na Delegacia Especial de Segurança Política e Social.

Dê-se ciência e cumpra-se Ten.-Cel. QEMA — JOSÉ MAGALHAES — Secretário de Estado de Segurança Pública.

(Reg. n. 9399. Dia 1-8-67)

PORTARIA Nº 434 — DE 20 DE JULHO DE 1967

O Ten.-Cel. QEMA — José Magalhães, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal, e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 131, item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 2998, de 5-1-1960;

CONSIDERANDO que o Investigador Benedito dos Santos, lotado na Delegacia de Investigações e Capturas, ter negligenciado no serviço, tendo cometido falta por omissão, deixando de fazer entrega de uma arma apreendida, a não ser quando compelido a fazê-lo pelo titular da Delegacia onde serve conforme consta no bôjo do processo administrativo, mandado instaurar através da Portaria n. 247-DA, de 3-5-67;

CONSIDERANDO — ainda, que, o dito funcionário já foi suspenso por quatro (4) vezes das funções;

RESOLVE:

Suspender por (20) vinte dias, com perda de vencimentos e sem prejuízo do serviço, nos termos do art. 184, § 2º, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 o investigador Benedito dos Santos, lotado na Delegacia de Investigações e Capturas

Dê-se ciência e cumpra-se Ten.-Cel. QEMA — JOSÉ MAGALHÃES — Secretário de Estado de Segurança Pública.

(Reg. n. 9400. Dia 1-8-67)

PORTARIA Nº 435 — DE 21 DE JULHO DE 1967

O Ten.-Cel. QEMA — José Magalhães, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal, e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 131, item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 2998, de 5-1-1960;

RESOLVE:

Estabelecer a seguinte escala de autoridades policiais, para prestarem serviço de policiamento no dia 23 (domingo), às 15:00 horas, no campo do Paissandu, durante os jogos que ali se vão realizar.

Dr. Nelson do Carmo Figueiredo, 1º Delegado Auxiliar.

Comissários: William dos Santos Lima e Elvino dos Santos Barbosa.

Investigadores: Oldemar dos Santos Ribeiro, Orlando Ferreira Costa, Cláudio Régio de Andrade, Almério Benedito Sales, Cristovam Rodrigues, Manoel Domíngos Silva Santos e Lourival Alexandre Perotes, um (1) Inspetor e trinta (30) Guardas-Civis e cinco (5) Agentes de Polícia.

Dê-se ciência e cumpra-se Ten.-Cel. QEMA — JOSÉ MAGALHÃES — Secretário de Estado de Segurança Pública.

(Reg. n. 9401. Dia 1-8-67)

PORTARIA Nº 436 — DE 21 DE JULHO DE 1967

O Ten.-Cel. QEMA — José Magalhães, Secretário de Estado

de Segurança Pública, por nomeação legal, e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 131, item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 2998, de 5-1-1960;

RESOLVE:

Designar o Dr. Nelson do Carmo Figueiredo, 1º Delegado Auxiliar, para proceder sindicância a fim de apurar a fuga do preso Josafá José Nascimento da Silva, G/C n. 401, da qual aparece como responsáveis o Comissário Arraldo Santos, titular do 9º Distrito Policial e o guarda-civil de 1ª classe Aloisio Pereira de Souza, conforme comunicação do sr. Comandante da Guarda Civil do Estado, através do ofício sem número, datado de 16 do corrente, anexado à presente Portaria.

Dê-se ciência e cumpra-se Ten.-Cel. QEMA — JOSÉ MAGALHÃES — Secretário de Estado de Segurança Pública.

(Reg. n. 9402. Dia 1-8-67)

PORTARIA Nº 437 — DE 21 DE JULHO DE 1967

O Ten.-Cel. QEMA — José Magalhães, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal, e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 131, item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 2998, de 5-1-1960;

RESOLVE:

Suspender por dez (10) dias, com perda de vencimentos e sem prejuízo do serviço, nos termos do art. 184, § 2º, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, o Guarda de Trânsito Lázaro Monteiro da Silva, atualmente servindo como Investigador da Delegacia de Investigações e Capturas, por ter faltado ao serviço de policiamento no campo de desportos do Clube do Remo, no dia 2 do corrente, conforme comunicação do sr. Delegado, superintendente do serviço, através do Of. 85/67-DASI, datado de 3 do mês em curso.

Dê-se ciência e cumpra-se Ten.-Cel. QEMA — JOSÉ MAGALHÃES — Secretário de Estado de Segurança Pública.

(Reg. n. 9403. Dia 1-8-67)

PORTARIA Nº 438 — DE 21 DE JULHO DE 1967

O Ten.-Cel. QEMA — José Magalhães, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal, e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 131, item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 2998, de 5-1-1960;

RESOLVE:

Suspender por (dez) dias com perda de vencimentos e sem prejuízo do serviço, nos termos do art. 184, § 2º, da Lei n. 749, de dezembro de 1953, o motorista Antonio Lopes Portal, atualmente servindo como Investigador da Delegacia Especial de Segurança Política e Social, por ter faltado ao serviço de policiamento no campo de desportos

do Clube do Remo, no dia 2 do corrente, conforme comunicação do sr. Delegado, superintendente do serviço, através do of. 85/67-DASI, datado de 3 do mês em curso.

Dê-se ciência e cumpra-se Ten.-Cel. QEMA — JOSÉ MAGALHÃES — Secretário de Estado de Segurança Pública.

(Reg. n. 9304. Dia 1-8-67)

PORTARIA Nº 439 — DE 21 DE JULHO DE 1967

O Ten.-Cel. QEMA — José Magalhães, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal, e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 131, item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 2998, de 5-1-1960;

RESOLVE:

Suspender por dez (10) dias com perda de vencimentos e sem prejuízo do serviço, o Agente Policial João Vitor dos Santos, lotado na 3ª Delegacia Auxiliar, por ter faltado ao serviço de policiamento no campo de desportos do Clube do Remo, no dia 2 do corrente, conforme comunicação do sr. Delegado, superintendente do serviço, através do Of. 85/67, datado de 3 do mês em curso.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA**Gabinete do Secretário****PORTARIA Nº 237**

O Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA, Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições e,

CONSIDERANDO que a funcionária Sebastiana Lopes de Oliveira, diarista equiparada do Hospital Juliano Moreira, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, foi concedido pelo Exceletíssimo Senhor Governador do Estado, um período de licença especial, correspondente ao decênio de 1º-5-942 a 1º-5-1952.

RESOLVE:

DETERMINAR de comum acordo que a referida funcionária goze licença especial acima mencionada, no total de cento e oitenta (180) dias, no período de 5-7-967 a 1º de Janeiro de 1968.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 12 de julho de 1967. Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva — Secretário de Estado de Saúde Pública.

(Reg. n. 9093. Dia 1-8-67)

PORTARIA Nº 238

O Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA, Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições e,

CONSIDERANDO que a funcionária Irene Albuquerque Rodrigues, ocupante do cargo de Visitadora Sanitária, Nível 5, do Quadro Único, lotado no Posto de Higiene do Jurunas, da Secretaria de Estado de Saúde Pública,

Dê-se ciência e cumpra-se Ten.-Cel. QEMA — JOSÉ MAGALHÃES — Secretário de Estado de Segurança Pública.

(Reg. n. 9405. Dia 1-8-67)

PORTARIA Nº 440 — DE 21 DE JULHO DE 1967

O Ten.-Cel. QEMA — José Magalhães, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal, e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 131, item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 2998, de 5-1-1960;

RESOLVE:

Suspender por dez (10) dias, com perda de vencimentos e sem prejuízo do serviço, nos termos do art. 184, § 2º, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, o Investigador Henrique de Ataíde de Moura, por ter faltado ao serviço de policiamento no campo de desportos do Clube do Remo, no dia 2 do corrente, conforme comunicação do sr. Delegado, superintendente do serviço, através do Of. 85/67-DASI, datado de 3 do mês em curso.

Dê-se ciência e cumpra-se Ten.-Cel. QEMA — JOSÉ MAGALHÃES — Secretário de Estado de Segurança Pública.

(Reg. n. 9406. Dia 1-8-67.)

blica, foi concedido pelo Exceletíssimo Senhor Governador do Estado, um período de licença especial, correspondente ao decênio de 13-09-955 a 13-09-965.

RESOLVE:

DETERMINAR, de comum acordo, que a referida funcionária goze a licença especial acima mencionada, no total de cento e oitenta (180) dias, no período de 17-07-67 a 13-01-1968.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 12 de julho de 1967.

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva — Secretário de Estado de Saúde Pública.

(Reg. n. 9094. Dia 1-8-67)

PORTARIA Nº 239

O Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA, Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições e,

CONSIDERANDO que a funcionária Celina Tavares dos Reis, ocupante do cargo de Atendente, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Posto de Higiene do Jurunas, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, foi concedido pelo Exceletíssimo Senhor Governador do Estado, um período de licença especial, correspondente ao decênio de 02-01-954 a 02-01-964.

RESOLVE:

DETERMINAR, de comum acordo, que a referida funcionária goze a licença especial acima mencionada, no total de cento e oitenta (180) dias, no

período de 03-08-1967 a 08-02-1968.
Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Secretaria de Estado da Saúde Pública, 12 de julho de 1967.
Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva — Secretário de Estado de Saúde Pública.
(Reg. n. 9095. Dia 1-8-67)

PORTARIA Nº 240.

O Dr. CARLOS GUIMARÃES PEREIRA DA SILVA, Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições e,

CONSIDERANDO que a funcionária Odete Melo de Souza, ocupante do cargo de "Arquivista" Nível 5 do Quadro Único, lotado no Hospital Juliano Moreira, da Secretaria de Esta-

do de Saúde Pública, foi concedido pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, um período de licença especial, correspondente ao decênio de 2-1-43 a 2-1-53.

RESOLVE:

DETERMINAR, de comum acordo, que a referida funcionária goze a licença especial acima mencionada, no total de cento e oitenta (180) dias, no período de 1º-7-1967 a 27-12-1967.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 20 de julho de 1967.
Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva — Secretário de Estado de Saúde Pública.

(Reg. n. 9240. Dia 1-8-67)

SECRETARIA DE ESTADO DE VIAÇÃO OBRAS PÚBLICAS

Gabinete do Secretário
PORTARIA Nº 5 — DE 30 DE JUNHO DE 1967

O Engenheiro José Maria de Azevedo Barbosa, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, por nomeação legal, etc., usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar uma comissão composta dos engenheiros Augusto Jarthe Pereira, Assessor Técnico, Antonio Maria Chaves, Diretor da Divisão de Conserva-

ção e Construção do Departamento de Obras, e Graciana Cunha Chaves, todos funcionários desta Secretaria de Obras, para proceder à abertura e apuração das propostas para fornecimento de materiais de construção para as obras da SEVOP.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Engº José Maria de Azevedo Barbosa
Secretário de Estado

(Reg. n. 9249. Dia 1-8-67)

ANÚNCIOS

CONTERPA - CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO S/A.

Ata da Assembléia Geral Extraordinária de CONTERPA - Construções, Terraplenagem e Pavimentação S/A.

Aos vinte e oito dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta e sete, na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, Brasil, em sua sede social no 12º andar do "Edifício Antônio Velho" à Rua de Santo Antônio 432, reuniram-se os acionistas de CONTERPA - Construções, Terraplenagem e Pavimentação S/A., representando mais de dois terços do Capital Social com direito a voto, conforme se verifica pelas assinaturas constantes no "Livro de Presença dos Acionistas". As dezoito horas assumiu a presidência da Assembléia Geral, aclamado pelos demais acionistas o Dr. Hermógenes Urdinheira. Conduziu que convidou para secretariá-lo o acionista Dr. José Maria de Amorim Lopes tendo este lido o edital de convocação da Assembléia Geral ficando os acionistas no conhecimento da matéria a ser discutida e deliberada compreendendo: Aumento do Capital Social Reforma dos Estatutos e o que ocorrer, edital esse publicado no DIÁRIO OFFICIAL deste Estado, nos dias

24, 25 e 26 de abril próximo passado e na "Folha do Norte" nos dias 25, 26 e 27 do aludido mês. Em seguida o acionista Dr. Alberto Ribeiro Valle, falou sobre a oportunidade que havia para que o Capital Social da empresa fosse elevado no mínimo, em 50%, a fim de melhor atender suas reais necessidades. Em discussão, ninguém se manifestou ao contrário; razão pela qual, foi colocado em votação o novo aumento do Capital Social da Empresa. Apurados os votos, verificou-se a aprovação unânime da proposta dita pelo acionista Dr. Alberto Ribeiro Valle, ficando o Capital Social elevado de NCr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros novos) para NCr\$ 900.000,00 (novecentos mil cruzeiros novos), mediante subscrição particular. Em seguida o senhor presidente anunciou que colocava naquele instante em discussão o tema: "Reforma dos Estatutos, com o fim de dirimir dúvidas e controvérsias, oriundas da transformação nominal da Construtora e Imobiliária Macon S/A., em CONTERPA - Construções, Terraplenagem e Pavimentação S/A. A Diretoria com aprovação da Assembléia Geral, acordou nos melhores termos de direito, tornar efetiva à sociedade, os ar-

tigos e parágrafos adiante transcritos, que passarão a ter as seguintes redações: Artigo Quinto: — "O Capital Social é de NCr\$ 900.000,00 (novecentos mil cruzeiros novos), dividido em novecentas mil ações ordinárias ao portador, cada uma do valor nominal de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo), podendo ser convertíveis em ações nominativas e reconversíveis, a requerimento do interessado, mediante decisão da Diretoria". Artigo Sexto: — "Caberá às Assembléias Gerais Extraordinárias, toda vez que se tornar necessário e com fins lícitos, aumentar o Capital Social da Empresa, que ora é de novecentos mil cruzeiros novos, seja por subscrição ou por utilização de reservas, uma vez que, as ações novas, sejam ao portador, no valor nominal de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma e que possam ser convertidas em ações nominativas e reconversíveis, a requerimento do interessado, mediante decisão da Diretoria, sem que isso implique como prejuízo do artigo imediatamente anterior. Permanece o parágrafo único deste artigo, inalterável". Artigo Oitavo: — "Parágrafo Segundo: "A Diretoria ouvirá o Conselho Consultivo sempre que julgar necessário, devendo fazê-lo, no entanto obrigatoriamente, quando se tratar de qualquer investimento ou compromisso superior a NCr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros novos)". Artigo Décimo: — "Será arbitrado pela Assembléia Geral Ordinária, o pró-labore do Presidente do Conselho Consultivo e de cada Diretor. Permanece o parágrafo único deste artigo, inalterável. Em seguida o acionista Dr. Rodolpho Pereira Dourado Neto, pediu a palavra e ressaltou que em virtude das constantes modificações nos Estatutos, consequente as reformas criadas pelas Assembléias Gerais Extraordinárias, fosse feita na oportunidade a uniformização dos Estatutos de CONTERPA - Construções, Terraplenagem e Pavimentação S/A. Com a plena aquiescência de todos os acionistas presentes, a sociedade passa a ter seus Estatutos com a seguinte redação: "ESTATUTO: CONTERPA - CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO S/A. Capítulo Primeiro: — Organização, Sede, Duração e Fins — Artigo Primeiro: — Sob a denominação de CONTERPA - Construções, Terraplenagem e Pavimentação S/A., regendo-se pelos presentes Estatutos e Disposições legais que lhe são aplicáveis. Artigo Segundo: — A sede, domicílio fóro jurídico da sociedade é a Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará. Artigo Terceiro: — A duração da sociedade será por prazo indeterminado. Artigo Quarto: — A sociedade tem por objeto a exploração de todos os ramos de engenharia, notadamente constru-

ções civis, assim como a importação, a exportação e a compra e venda de materiais nacionais e estrangeiros, oriundos do Brasil ou fora dele, podendo dedicar-se a outros objetivos de fins lícitos. Capítulo Segundo — Capital, sua organização e ações. Artigo Quinto: — O Capital Social é de NCr\$ 900.000,00 (novecentos mil cruzeiros novos), dividido em Novecentas Mil Ações Ordinárias ao portador, cada uma do valor nominal de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo), podendo ser convertíveis em ações nominativas e reconversíveis, a requerimento do interessado, mediante decisão da Diretoria. Artigo Sexto: — Caberá às Assembléias Gerais Extraordinárias, toda vez que se tornar necessário e com fins lícitos, aumentar o Capital Social da Empresa, que ora é de NCr\$ 900.000,00 (novecentos mil cruzeiros novos), seja por subscrição ou por utilização de reservas, uma vez que, as ações novas, sejam ao portador, no valor nominal de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma, e que possam ser convertidas em ações nominativas e reconversíveis, a requerimento do interessado, mediante decisão da Diretoria, sem que isso implique como prejuízo do artigo imediatamente anterior. Parágrafo único: — No caso de aumento de Capital Social os acionistas terão preferência na respectiva subscrição proporcionalmente ao número de ações que possuírem. Artigo Sétimo: — A posse de uma ou mais ações importa desde logo na aquisição e na aceitação destes Estatutos, bem como das deliberações tomadas posteriormente nas Assembléias Gerais. Capítulo Terceiro — Da Administração — Artigo Oitavo: — A Sociedade é administrada por uma Diretoria, constituída por 3 (três) Diretores, sem denominações especiais, acionistas ou não, eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de três anos, podendo ser reeleitos, uma ou mais vezes. Parágrafo Primeiro: — A Diretoria terá a colaboração de um Conselho Consultivo, constituído pelos três Diretores, sob a presidência de outro acionista, eleito pela Assembléia Geral. Parágrafo Segundo: — A Diretoria ouvirá o Conselho Consultivo, sempre que julgar necessário, devendo fazê-lo, no entanto, obrigatoriamente, quando se tratar de qualquer investimento ou compromisso superior a NCr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros novos). Parágrafo Terceiro: — Será nulo de pleno direito, qualquer ato da Diretoria, com infração da parte final do parágrafo imediatamente anterior. Artigo Nono: — Cada Diretor caucionará a sua gestão com 20 (vinte) ações próprias ou de terceiros. Artigo Décimo: — Será arbitrado pela Assembléia Geral Ordinária, o pró-labore do Presidente do Conselho Consultivo e de cada Diretor. Pa-

rágrafo único: — Além desse pró-labore mensal, cada Diretor terá direito a uma gratificação anual fixada pela Assembleia Geral Ordinária, que também deliberará sobre gratificações a serem concedidas aos empregados da Sociedade. Artigo Décimo-primeiro: — A Diretoria tem as atribuições e poderes que a lei lhe confere para assegurar o funcionamento regular da Sociedade. Atendidas as restrições dos parágrafos subsequentes cada Diretor pode praticar os atos de administração em geral, do exclusivo interesse da Sociedade. Parágrafo Primeiro: — A Sociedade será representada em Juízo ou fora dele por um (1) Diretor e no seu impedimento, por procurador devidamente autorizado para esse fim. Parágrafo Segundo: — A Diretoria se reunirá sempre que for necessário, fazendo lavrar em livro próprio a respectiva ata. Parágrafo Terceiro: — O cargo de Diretor ou Sub-Diretor será exercido por acionista ou não mas residente no Brasil. Parágrafo Quarto: — A assinatura de qualquer título de crédito, inclusive cheques deverão ser obrigatoriamente assinados por um (1) Diretor ou procurador para esse fim constituído. Parágrafo Quinto: — Fica expressamente vedado o uso e emprégo da razão social em títulos de terceiros que representem aval, fiança, endossos ou qualquer favor que importe em responsabilidade para a empresa, importando a inobservância desta cláusula da responsabilidade exclusiva do Diretor ou Sub-Diretor que a infringir. Capítulo Quarto: — Do Conselho Fiscal: — Artigo Décimo-Segundo: — Formam o Conselho Fiscal com as atribuições definidas em lei. Três membros efetivos, eleitos na Assembleia Geral atual com três suplentes, todos eleitos. — Os Suplentes serão convocados por Ofício de um dos Diretores, um de cada vez. Artigo Décimo-Terceiro: — Cada membro do Conselho Fiscal perceberá os honorários que a Assembleia Geral fixar. Capítulo Quinto: — Da Assembleia Geral — Artigo Décimo-Quarto: — A Assembleia Geral dos Acionistas para tomar conhecimento do parecer dos fiscais, discutir e deliberar sobre inventários, balanço e contas de administração, assim como eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal, deverá se realizar no decorrer dos 4 (quatro) primeiros meses, após o término do exercício social. Artigo Décimo-Quinto: — Os acionistas podem ser convocados pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou por acionistas em número legal para as Assembleias Gerais Extraordinárias, indicando em convocação o seu objetivo. Artigo Décimo-Sexto: — A convocação será feita por carta e pela imprensa, com antecedência de oito (8) dias no mínimo, em primeira, e de cinco (5) dias nas subsequentes convocações. Arti-

go Décimo-Sétimo: — Cada ação dá direito a um voto e as ações deverão ser depositadas mediante recibo de um Diretor, com dois (2) dias de antecedência à reunião, ou ali ser exibida a prova de depósito em Banco, para ser o seu portador admitido a tomar parte nos trabalhos da Assembleia Geral. Artigo Décimo-Oitavo: — Nos poderes da Assembleia Geral se incluem os de fixar e alterar os honorários dos membros da Diretoria, assim como percentagens e gratificações. Artigo Décimo-Nono: — A Assembleia Geral pode resolver o comparecimento aos seus trabalhos dos membros do Conselho Fiscal a fim de prestarem esclarecimentos, sendo-lhes lícito coparticipar dos debates. Artigo Vigesimo: — As reuniões de Assembleias Gerais Extraordinárias poderão ser convocadas tantas vezes quantas o exigirem os interesses sociais, ao arbítrio da Diretoria ou do Conselho Fiscal, ou ainda dos acionistas, na conformidade das disposições da lei das Sociedades Anônimas. Capítulo Sexto: — Dos Lucros, Dividendos, Provisões e Fundos de Reservas — Artigo Vigesimo-Primeiro: No fim de cada exercício social proceder-se-á ao levantamento do balanço geral, com a observância das prescrições legais. Artigo Vigesimo-Segundo: — Dos lucros líquidos apurados em balanço, após a dedução das contas que forem destinadas para depreciações bem como o montante das provisões para impostos e outros fins permitidos em lei, deduzir-se-á: — a) cinco por cento (5%) para fundo de reserva legal, destinado a garantir a integridade do capital, conforme o previsto no artigo cento e trinta (130) do decreto-lei nº 2.627, de vinte e seis (26) de setembro de mil novecentos e quarenta (1940); b) as importâncias destinadas à constituição de outros fundos de reservas permitidos em lei e considerados convenientes ou recomendados pela Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal e "ad-referendum" da Assembleia Geral Ordinária; c) as importâncias destinadas aos dividendos. Capítulo Sétimo: — Das Disposições Gerais e Transitórias — Artigo Vigesimo-Terceiro: — Dissolvendo-se a sociedade, por qualquer motivo, a Diretoria convocará imediatamente a Assembleia Geral dos acionistas para estabelecer a forma de liquidação e eleger o liquidante. Artigo Vigesimo-Quarto: — Os exercícios terão a duração de doze (12) meses, terminando sempre a trinta e um (31) de dezembro de cada ano. Artigo Vigesimo-Quinto: — Os casos omissos serão regulados e decididos de acordo com a lei das Sociedades Anônimas. Belém, 28 de abril de 1967. Estabelecidos assim, o aumento do Capital Social e a Reforma Estatutária e sua uniformização, por proposta da presidência, foram cada um de per si. consultados se queriam exercer o

direito de preferência na subscrição das ações novas, resultantes do aumento do Capital Social, na proporção das ações de cada um. Verificou-se que todos eles declararam querer exercer o referido direito de preferência, passando, então a subcrever as ações novas que a cada um competia. A Diretoria encarregou-se de promover as providências necessárias, para o arquivamento da presente ata na Junta Comercial do Estado do Pará, preenchendo todas as formalidades legais. Esgotada a ordem do dia, o presidente pôs a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso, ninguém se manifestando, a presidência suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, reiniciada a reunião, foi lida, posta em discussão e aprovada, sem impugnação, val assinada pelos membros de mesa e pelos demais acionistas. (a.a) Hermógenes Urdininea Condurú, Rodolpho Pereira Dourado Neto, Léa Velho Condurú, Antônio Alves Velho, Maria de Nazaré Castro Condurú, Ruy Urdininea Condurú, Alberto Ribeiro Valle, José Maria de Amorim Lopes. Esta Ata é a cópia autêntica da que se encontra lavrada no "Livro de Atas da Assembleia Geral" de CONTERPA - Construções, Terraplenagem e Pavimentação S/A. Belém, 28 de abril de 1967. Hermógenes Urdininea Condurú Pres. da Assembleia Geral

CARTÓRIO CONDURU — Reconheço por semelhança a firma retro de Hermógenes Urdininea Condurú. Belém, 25 de julho de 1967. Em testemunho H.M. da verdade.

a) Humberto Mendes
Escrevente autorizado

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. - Ncr\$ 30,00 - Pagou os emolumentos na 1ª via, na importância de trinta cruzeiros novos. Belém, 26 de junho de 1967. a) ilegível

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 26 de julho de 1967 e mandada arquivar por despacho do Diretor de mesma data, contendo quatro (4) folhas de n.ºs 5648/61, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n.º 1400/67. E para constar, eu Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 23 de julho de 1967.

a) Oscar Falcão — Diretor. (Reg. n.º 1872. Dias 2, 4 e 1-8)

S/A. BRAGANTINA DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO Assembleia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Na conformidade da Legislação em vigor e dos Estatutos desta Empresa, convocamos os acionistas de S/A. Bragantina de Importação e Exportação, para no dia 16 de Agosto próximo, às quinze horas, na sede social à Trav. Dom Romualdo Coelho, 752, nesta cidade de Belém, em Assembleia Geral Extraordinária, discutirem e deliberarem sobre o aumento de capital social utilizando recursos provenientes do Fundo para aumento de capital, e a consequente alteração dos Estatutos Sociais.

Belém, 31 de Julho de 1967.
— a) Ismael Cavalcanti Ribeiro Filho, Diretor.
(Ext. Reg. 1.879 — Dias 1, 3 e 5/8/67)

INDÚSTRIA PARAENSE DE ARTEFATOS DE BORRACHA S/A. Assembleia Geral Extraordinária CONVOCAÇÃO

Convocamos os senhores acionistas de INDÚSTRIA PARAENSE DE ARTEFATOS DE BORRACHA S/A., para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 9 de agosto vindouro, às 8 horas, em sua sede social à Rodovia Belém-Ananindeua, Km. 8, a fim de tratar:

a) Alteração da Diretoria;
b) O que ocorrer.
Belém - Pará, 31 de julho de 1967. — INDÚSTRIA PARAENSE DE ARTEFATOS DE BORRACHA, S/A. — Armando Teixeira Soares, Diretor-Presidente.
(Ext. Reg. 1.886 — Dias 1, 2 e 3/8/67)

COMPANHIA AGRO-PASTORIL DO ARAGUAIA Assembleia Geral Extraordinária CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas da Companhia Agro-Pastoril do Araguaia a se reunirem na sede social, em Sant'Ana do Araguaia, no próximo dia 2 de agosto, às 10 (dez) horas, para, em Assembleia Geral Extraordinária, deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1) Discussão e deliberação sobre Proposta da Diretoria, que se encontra acompanhada de Parecer favorável do Conselho Fiscal, para aumento do capital social;

2) Alteração parcial dos Estatutos Sociais;

3) Outros assuntos de interesse social.

Sant'Ana do Araguaia 20 de julho, 1967

a) Antonio Tarcísio de Resende
Diretor-Presidente
(Reg. n.º 1870. Dias 28, 29 e 1-8-67).

BANCO MOREIRA GOMES S/A.

Carta Patente n. 2571 de 14 de
maio de 1952
Cadastro Geral do Contribuinte
n. 04921391

CAPITAL NCr\$ 825.000,00
FUNDOS DE RESERVA NCr\$ 433.492,57
BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1967

Rua 15 de Novembro, 188
Caixa Postal n. 22
Belém-Pará-Brasil

— A T I V O —**A—Disponível****Caixa**

Em moeda corrente 1.331.760,09
Em depósito no Banco do Brasil 1.723.176,45
Em outras espécies 100,00 3.055.036,54

B—Realizável

Depósito em dinheiro,
no Banco do Brasil,
à ordem do B.C.B. 1.655.108,09

Letras do Tesouro Na-
cional, depositadas no
Banco do Brasil, à
ordem do B.C.B., no
valor nominal de 388.671,10 2.041.779,10

Empréstimos em C/

Corrente 202.398,14
Títulos Descontados .. 9.065.452,62
Agências no País 5.172.410,29
Correspondentes no País 249.671,13
Correspondentes no Ex-
terior 964.628,61
Outros valores em moe-
da estrangeira 18.402,23
Outros créditos 873.264,32 16.546.227,34

Imóveis 90,00

**Títulos e valores mo-
biliários:**

Apólices e Obrigações
Federais, não à or-
dem do B.C.B. 1.209,10
Obrig. Reaj. do Tes.
Nacional 19.196,12
Ações e Debêntures... 12,00 20.417,22

Outros valores 8.150,80 18.618.664,46

C—Imobilizado

Edifícios de uso do
Banco 354.127,04
Móveis e Utensílios .. 359.878,62
Material de Expediente 99.134,04
Instalações 346.608,91 1.159.748,61

**D—Resultados Pen-
dentes**

Despesas de instalação 10.304,19 10.304,19

**E—Contas de Compen-
sação**

Valores em garantia 128.365,61
Valores em custódia 98.672,75
Títulos a receber de C/Alheia 1.874.058,14
Outras contas 3.246.297,17 5.347.393,67

NCr\$ 28.189.147,47

— P A S S I V O —**F—Não Exigível**

Capital 825.000,00 825.000,00
Fundo de reserva legal 39.854,58
Fundo de previsão 12.125,24
Outras reservas 381.512,75 1.258.492,57

G—Exigível**Depósitos**

à vista e a curto
prazo
de Poderes Públicos ... 1.530,61
de Autarquias 107.149,50
em C/C Sem Limite.. 7.106.289,07
em C/C Populares ... 5.555.799,01
Outros Depósitos 203.924,91 12.974.693,10

à Prazo

de Diversos:
a prazo fixo 2.088.508,70 2.088.508,70
15.063.201,80

**Outras Responsabili-
dades**

Agências no País 5.001.278,53
Correspondentes no País 115.335,11
Correspondentes no Ex-
terior 236.528,03
Ordens de pagamento e
outros créditos 1.064.374,22 6.417.515,89 21.480.717,69

**H—Resultados Pen-
dentes**

Contas de resultados 102.543,54

**I—Contas de Compen-
sação**

Depositantes de valores em gar. e em
custódia 227.038,36
Depositantes de títulos
em cobrança:
do País 1.427.540,08
do Exterior 424.502,95 1.852.043,03

Outras contas: 3.268.312,28 5.347.393,67

NCr\$ 28.189.147,47

Gaudêncio Pedro Campos dos Santos
Técnico em Contabilidade
C.R.C.-Pa. 1479

Belém (Pa.), 26 de julho de 1967

"Banco Moreira Gomes S/A."

Mirocles de Carvalho — Presidente

Alberto Castello Branco Bendahan — Vice-Presidente

Antonio Nicolau Vianna da Costa — Diretor

Sebastião Albuquerque Vasconcelos — Diretor

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS EM 30 DE JUNHO DE 1967

— D E B I T O —			— C R E D I T O —		
Despesas Gerais	962.077,56		Receita de Juros	521.558,48	
Gastos de Material	20.035,99	982.113,55	Menos: Os do próximo exercício ..	102.543,54	419.014,94
Impostos	40.615,21		Comissões Recebidas ou Debitadas		994.245,03
Despesas de Juros	72.672,12		Rendas de Títulos e Valores Mobiliários		144,26
Outras Contas	900.920,03		Lucro em Operações de Câmbio		359.409,96
Amortização do Ativo	36.023,37		Outras Rendas		549.719,90
Sub-Total	2.032.344,28				
Fundo de Reserva Legal	14.509,49				
Outras Reservas	14.509,49				
Percentagem à Diretoria	78.351,24				
Lucro a Distribuir					
A disposição da Assembléia Geral	182.819,59				
TOTAL	NCr\$ 2.322.534,09		TOTAL	NCr\$ 2.322.534,09	

Gaudêncio Pedro Campos dos Santos
Técnico em Contabilidade
C.R.C.-Pa. 1479

Belém (Pa.), 26 de julho de 1967
"Banco Moreira Gomes S/A."
Mirocles de Carvalho — Presidente
Alberto Castello Branco Benedito — Vice-Presidente
Antonio Nicolau Vianna da Costa — Diretor
Sebastião Albuquerque Vasconcelos — Diretor

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores Acionistas:
Os membros do Conselho Fiscal do "Banco Moreira Gomes S/A", infra-assinados, cumprindo as disposições legais e estatutárias, examinaram os livros, balanço e demonstração da conta Lucros e Perdas, referentes ao primeiro semestre de 1967, tendo

encontrado tudo na mais perfeita ordem, pelo que dão a sua plena e geral aprovação aos mesmos, com um voto de merecido louvor à Diretoria pelos ótimos resultados auferidos, esperando idêntico procedimento por parte da digna Assembléia Geral.

Belém (Pa.), 26 de julho de 1967.
Dr. Edgar de Campos Froença
Dr. Hermínio Pessoa
Jurandir Murta Rocha

(Reg. n. 1880 — Dia 1.8.67)

IMAÇO, S/A. — INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MÓVEIS DE AÇO
Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 12-5-1967

Aos doze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e sete, às quinze horas, em primeira convocação, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas da Sociedade "IMAÇO, S/A., Indústria, Comércio e Representações de Móveis de Aço", no Escritório de Vendas, sito à Rua Miguel Couto nº 105, sala 401, no Estado da Guanabara, cujas assinaturas constam do Livro de Presenças de Acionistas, representados por mais de dois terços do Capital Social, o que, verificado, o Diretor Presidente da Sociedade, Sr. Manoel Maximino Macedo Martins, declarou iniciados os trabalhos desta Assembléia, tendo sido aclamado para a Presidência da Mesa o próprio Diretor Presidente, o qual convidou a mim para Secretário da mesma.

Declarada aberta a Assembléia, o Sr. Presidente determinou a leitura dos editais de convocação, entregues à publicação no Diário Oficial e no matutino "O Fluminense" em três de maio de mil novecentos e sessenta e sete, cujos teores são: "Ficam convidados os senhores Acionistas a se reunirem em Assem-

bléia Geral Extraordinária, às 15 horas do dia 12 de maio de 1967, no Escritório de Vendas da Sociedade, à Rua Miguel Couto nº 105, sala 401, no Estado da Guanabara, para discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) — Aumento do Capital, pela reavaliação do Ativo Imobilizado; b) Aumento de Capital, com a entrada de novos Acionistas; c) Transferência da Sede para Belém, Estado do Pará; d) Alteração dos Estatutos; e) Assuntos de interesse gerais da Sociedade.

Duque de Caxias, 3 de maio de 1967.
Ass.) Mário Nogueira de Souza

Em seguida, usou da palavra o Sr. Presidente, expondo à Assembléia o motivo de sua convocação.
A Sociedade, conforme Assembléia Geral realizada em 14 de outubro de 1964, elevou o seu Capital Social, pela correção do Ativo Imobilizado conforme preceitua a Lei nº 4.357, de 17 de julho de 1964 e, após o que se não mais efetivou nenhuma reavaliação, havendo, assim, os períodos de 1965 e 1966 a serem efetivados, consoante determina a Lei. Aproveitando a oportunidade, levou ao conhecimento do plenário o resultado apurado das correções monetárias do Ativo da Sociedade, que totalizou a quantia de NCr\$ 63.724,28. Faculta a pa-

lavra, usou da mesma o Acionista Sr. Mário Nogueira de Souza, apresentando a proposta de que o Capital da Sociedade fosse elevado para NCr\$ 150.000,00, justificando tal proposição com o vertiginoso desenvolvimento que tomou a Sociedade, bem como da crescente desvalorização da nossa moeda, sugerindo que o aumento de NCr\$ 108.000,00 fosse composto das seguintes parcelas: NCr\$ 63.724,28, provenientes da correção do Ativo Imobilizado; NCr\$ 8.871,42, de Lucros Suspensos e NCr\$ 35.404,30, a serem subscritos e realizados em dinheiro. Colocada em votação a proposta do Acionista acima citado, foi aprovada por unanimidade, tendo os Acionistas presentes exercido o seu direito de preferência, sendo o Capital subscrito e realizado integralmente no ato. Prosseguindo, o Acionista Mário Nogueira de Souza propôs à Assembléia a mudança da Sede Social da Sociedade para a cidade de Belém, Estado do Pará, justificando tal medida, o grande desenvolvimento tomado pela Sociedade, as grandes oportunidades surgidas na região Amazônica e os incentivos fiscais dados pela SUDAM e pelo Governo do Estado do Pará. Facultada a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como nenhum dos presentes se manifestou, o

Sr. Presidente colocou em votação a proposta do Sr. Mário Nogueira de Souza, a qual foi aceita por unanimidade, ficando desse modo a Sede Social transferida para Belém — Estado do Pará, com o seguinte endereço: rua 15 de Novembro, nº 226, conjunto 1203, permanecendo nossa Fábrica em Duque de Caxias.

Em seguida, usando da palavra, o Sr. Presidente solicitou à Assembléia retificar o endereço do Escritório de Vendas da Sociedade no Estado da Guanabara, sito à Rua Miguel Couto, nº 105, conjunto 401 e ao mesmo tempo sugeriu, em razão da expansão que se pretende imprimir à Sociedade, atuando em diversos Estados do País, a ampliação do quadro de Diretores, propondo os seguintes Acionistas para a complementação da nova Diretoria: Dr. HELIO COUTO DE OLIVEIRA, Dr. DANILO VIRGÍLIO MENDONÇA e Dr. DAVID AFONSO DA SILVA. Os Acionistas presentes aplaudiram e aprovaram sem restrições os nomes indicados, ficando assim composta a nova Diretoria, período de 1967 a 1970:

Diretor Presidente: Manoel Maximino Macedo Martins — brasileiro, casado, residente à Trav. Quintino Bocaiuva, nº 1210, Belém-Pará.
Diretor Vice-Presidente: Má-

rio Nogueira de Souza, brasileiro, solteiro, residente à Rua Senador Dantas, 117, Apto. 1839, Guanabara.

Diretor Comercial: Valmiki Sales Mendonça, brasileiro, casado, residente à Av. Almirante Barroso, nº 4638, Belém-Pará.

Diretor Técnico: David Afonso da Silva, brasileiro, solteiro, residente à Av. Pe. Eutiquio, nº 370, Belém-Pará.

Diretor Tesoureiro: Mello Couto de Oliveira, brasileiro, casado, residente à Rua Boaventura da Silva, nº 1227, Belém-Pará.

Diretor Administrativo: Danilo Virgílio Mendonça, brasileiro, casado, residente à Rua Municipalidade, nº 162, Belém-Pará.

O Acionista Valmiki Sales Mendonça, também propôs que a razão social fosse alterada, acrescentando-se o termo **REPRESENTAÇÕES**, a fim de proporcionar maior flexibilidade aos negócios da Empresa, além de solicitar que a Assembleia atribuisse os destaques de Capital da Sociedade para a Matriz em Belém, Fábrica e Filial em Duque de Caxias e Escritório de Vendas na Guanabara, sugerindo as seguintes parcelas: Matriz em Belém, NCr\$ 40.000,00; Filial em Duque de Caxias, NCr\$ 100.000,00 e Escritório de Vendas, n.º Guanabara, ... NCr\$ 10.000,00.

Colocada em discussão, a proposta foi aceita por unanimidade.

O Acionista Jorge Nazareno Câmara sugeriu aos demais presentes que os honorários da Diretoria, a partir deste exercício e com vigência em janeiro do corrente ano, sejam corrigidos pelos limites atribuídos anualmente pela Divisão do Imposto de Renda. Submetida a proposta à Assembleia, foi aprovada por unanimidade.

O Presidente sugeriu que em virtude das variadas e radicais mutações efetuadas na Sociedade, fosse transcrito por completo na Ata os novos Estatutos, atualizados, para melhor orientação dos Acionistas, Bancos e Fornecedores. Todos os presentes aprovaram sem restrições a proposta do Presidente.

ESTATUTOS DA IMAÇO S/A.

— Indústria, Comércio e Representações de Móveis de Aço

CAPÍTULO 1º — da Denominação, fins, Sede e duração

Art. 1º — Sob a denominação

IMAÇO S/A. — Indústria, Comércio e Representações de Móveis de Aço, fica constituída uma Sociedade Anônima que se regerá pelos presentes Estatutos e Disposições Legais que lhe forem aplicáveis.

Art. 2º — A Sociedade tem por objeto a Indústria e Comércio de Móveis de metal para Escritórios e Hospitais, Representações em Geral, Importação e Exportação de qualquer material de seu interesse, podendo, ainda, desenvolver outras ativi-

dades complementares de seu objetivo principal.

Art. 3º — A Sociedade terá sua Sede e fóro na Cidade de Belém, Estado do Pará, podendo manter fábricas, escritórios, agências e sucursais nos Estados ou no Exterior, a critério único da Diretoria.

Art. 4º — O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO 2º — Do Capital e Ações:

Art. 5º — O Capital da Sociedade é de NCr\$ 150.000,00, dividido em 150 mil ações Ordinárias e Nominativas, no valor de NCr\$ 1,00 cada uma.

Art. 6º — As Ações são indivisíveis em relação à Sociedade, e cada uma delas dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

CAPÍTULO 3º — Da Diretoria:

Art. 7º — A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 6 (seis) Diretores, sendo: um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente, um Diretor Comercial, um Diretor Técnico, um Diretor Tesoureiro e um Diretor Administrativo.

§ 1º — Os Diretores, acionistas ou não, serão eleitos pela Assembleia Geral pelo prazo de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos.

§ 2º — De todas as reuniões da Diretoria, lavrar-se-á Ata em livro próprio.

Art. 8º — Antes de entrar em exercício, cada Diretor deverá garantir a sua gestão com a caução de 50 (cinquenta) ações, ficando investido no cargo com a assinatura do termo de caução.

Art. 9º — Compete ao Diretor Presidente a representação ativa e passiva da Sociedade em Juízo ou fora dele, podendo para tal fim nomear procuradores, convocar as reuniões da Diretoria e supervisionar com os mais amplos poderes os negócios e operações sociais, assegurando o regular funcionamento da Sociedade.

§ Único — Todos os documentos, atos, negócios ou operações que de alguma forma envolvam a responsabilidade da Sociedade, deverão ser assinados por dois Diretores em conjunto ou por um Diretor com um procurador.

Art. 10º — Compete ao Diretor Vice-Presidente em todos os atos ao Diretor Presidente, superintendendo os trabalhos da Sociedade em todos os seus setores.

Art. 11º — Compete ao Diretor Tesoureiro dirigir os trabalhos da Contabilidade, Caixa, Departamento de Pessoal e Legal.

Art. 12º — Compete ao Diretor Comercial a promoção de vendas e Relações Públicas.

Art. 13º — Compete ao Diretor Técnico dirigir todos os trabalhos da Seção Industrial.

Art. 14º — Compete ao Diretor Administrativo superintender os serviços de natureza ad-

ministrativa e manter sob sua guarda todos os livros e documentos da Empresa.

Art. 15º — No caso de impedimento legal ou ocasional de qualquer Diretor, os demais diretores escolherão um substituto, Acionista ou não, com mandato até a cessação do impedimento do Diretor substituído, mas quando a vaga ocorrer por demissão ou falecimento, o cargo será preenchido pela Assembleia Geral, que será obrigatoriamente convocada no prazo máximo de trinta dias, para esse fim, exercendo o substituto a função até a expiração do mandato da Diretoria.

Art. 16º — A título de honorários cada Diretor receberá mensalmente a quantia que for fixada pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO 4º — Do Conselho Fiscal:

Art. 17º — O Conselho Fiscal com as atribuições e os poderes que a Lei lhe confere, será composto de três membros efetivos e suplentes em igual número Acionistas ou não, residentes no País, eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, podendo ser reeleitos.

§ Único — A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

CAPÍTULO 5º — Das Assembleias Gerais:

Art. 18º — As Assembleias Gerais reunir-se-ão ordinariamente nos quatro primeiros meses, após o término do exercício social e extraordinariamente sempre que os altos interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas.

§ 1º — Na convocação, constituição, funcionamento e deliberação das Assembleias Gerais, ordinárias e extraordinárias, serão seguidos os preceitos legais e as disposições destes estatutos.

§ 2º — O Presidente das Assembleias Gerais será sempre o Diretor Presidente da Sociedade e na sua falta, pelo Acionista eleito pelos presentes. O Presidente da Assembleia convidará dois entre os Acionistas presentes para servirem de secretários da Mesa.

§ 3º — As deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos.

CAPÍTULO 6º — Dos Balanços, Lucros, Reservas e Dividendos:

Art. 19º — O exercício social terminará a 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o Balanço Geral das operações sociais com a demonstração das despesas e dos Lucros ou Prejuízos verificados no exercício.

Art. 20º — Dos Lucros líquidos apurados nos Balanços, retirar-se-á precipuamente:

a) 5% para constituição do Fundo de Reserva Legal, até atingir 20% do Capital Social;

b) 5% no mínimo, para Fundo de Reserva para Dividendos;

c) gratificação à Diretoria, com percentual a critério da

Assembleia Geral;

d) sob a forma de Dividendos a serem distribuídos pelos Acionistas, o quantitativo que for fixado pela Assembleia Geral por proposta da Diretoria, devidamente aprovada pelo Conselho Fiscal.

§ Único — Os Lucros remanescentes permanecerão em suspenso até que a Assembleia Geral delibere sobre sua aplicação.

Art. 21º — As Gratificações constantes da letra "C" do Art. 20º somente serão computados quando os Lucros permitirem a distribuição do Dividendo mínimo de 6% aos Acionistas.

Art. 22º — Os Dividendos não reclamados dentro de cinco anos contatos da data do anúncio do seu pagamento, prescreverão em favor da Sociedade.

CAPÍTULO 7º — Da Liquidação

Art. 23º — A Sociedade se dissolverá nos casos previstos em Lei e os seus próprios Diretores serão os liquidantes, permanecendo em funcionamento o Conselho Fiscal que estiver em exercício.

Estando preenchidas as formalidades legais e as finalidades da presente Assembleia Geral Extraordinária, o Sr. Presidente da Mesa suspendeu os trabalhos pelo período necessário à lavratura da presente Ata, o que para constar, eu, Moacyr de Oliveira, Secretário da Mesa, lavrei a presente e, submetida à votação, foi pelos Senhores Acionistas aceita por unanimidade, sem emendas e como se encontra redigida. O Sr. Presidente da Mesa agradeceu a presença dos Senhores Acionistas, dando por encerrada a Sessão, para que se processasse a assinatura da presente Ata.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1967. — Valmiki Sales Mendonça.

CARTÓRIO CHERMONT

Reconheço por semelhança a firma supra de Valmiki Sales Mendonça, Belém, 21 de julho de 1967. Em testemunho H.M. da verdade. — Humberto Mendes, Tab. Autorizado.

BANCO DO ESTADO DO

PARÁ, S.A. — NCr\$ 30,00 — Pagou os emolumentos na lavra na importância de trinta cruzeiros novos, Belém, 25 de julho de 1967. — a) ilegível.

JUNTA COMERCIAL DO

ESTADO DO PARÁ — Esta ata em 4 vias foi apresentada no dia 25 de julho de 1967 e mandada arquivar por despacho do Diretor de 26 do mesmo, contendo cinco (5) folhas de ns. 6.682/86, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Araújo de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n.º 1.488/67. E para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Araújo, primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 26 de julho de 1967. — Oscar Fachiola, diretor. (Ext. Reg. 1.878 — Dia 1/8/67)

FAZENDAS REUNIDAS EMAY S/A.

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 8 do mês de junho do ano de 1967.

As 10 (dez) horas do dia 8 (oito) do mês de junho do ano de 1967 (mil novecentos e sessenta e sete), na sede provisória, à avenida Nazaré, número 1.058 (mil e cinquenta e oito), apartamento número 201 (duzentos e um), na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, Brasil, reuniram-se, atendendo a 1ª (primeira) convocação, os acionistas da sociedade FAZENDAS REUNIDAS EMAY S/A. Inicialmente, tendo sido constatada, pelas assinaturas apostas do livro "Presença de Acionistas", a existência da totalidade de acionistas da Sociedade, assumiu a presidência dos trabalhos da Assembléia Geral, conforme dispõe o artigo 25 (vinte e cinco) dos Estatutos Sociais, o diretor José Homero Moreira, o qual convidou, para secretariá-los, o acionista Mário Germani. Em seguida, foi pelo secretário procedida a leitura do edital, de convocação da Assembléia Geral em curso, publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará nos dias 10. (primeiro), 2 (dois) e 3 (três) do mês de junho corrente, e no jornal "Folha do Norte" de circulação na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, nessas mesmas datas, e assim redigido: "FAZENDAS REUNIDAS EMAY S/A. Estão por este edital convocados os senhores acionistas da sociedade FAZENDAS REUNIDAS EMAY S/A a reunirem-se, em Assembléia Geral Extraordinária, a ter lugar na sede provisória, à avenida Nazaré, número 1.058, apartamento número 201, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, às 10 horas do dia 8 de junho do ano corrente, a fim de deliberarem em obediência ao projeto agro-pastoril aprovado pela SUDAM, sobre a seguinte matéria: 1) autorização para elevação do capital social; 2) eleição de peritos para avaliarem os bens a serem incorporados ao patrimônio social; 3) reforma dos Estatutos Sociais; 4) o que ocorrer. Belém, 30 de maio de 1967. A Diretoria". Logo depois, o presidente solicitou ao secretário que igualmente procedesse à leitura da Proposta da Diretoria e do Parecer do Conselho Fiscal sobre a matéria objeto daquela convocação, documentos assim redigidos: "Proposta da Diretoria — Senhores Acionistas: Com especial satisfação comunicamos que a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), através de seu Conselho Técnico, aprovou, em reunião realizada no dia 24 (vinte e quatro) do mês de maio próximo passado, por unanimidade de seus membros, o projeto agro-pastoril apresentado pela Sociedade. Assim, torna-se necessária a adoção, na atual etapa de desenvolvimento des-

se projeto das seguintes medidas administrativas — financeiras ora propostas à consideração dos senhores acionistas: 1) autorização para o aumento do capital social, com incorporação de bens, utilização de créditos em conta-corrente, na forma dos assentos contábeis da Sociedade, e absorção de dinheiro nacional corrente. Referida elevação do capital social será efetivada por etapas, conforme julgado conveniente pela Diretoria, face às características do desenvolvimento dos trabalhos quer de implantação do projeto agro-pastoril, quer de captação de recursos financeiros derivados de dedução do imposto de renda; 2) autorização para emissão de ações preferenciais, para serem subscritas por pessoas jurídicas para esse fim especialmente habilitadas pela SUDAM a aplicar recursos deduzidos de seu imposto de renda, referidas ações preferenciais apresentarão as seguintes características: a) serão sempre nominativas; b) não terão direito a voto nas deliberações da Assembléia Geral; c) receberão prioritariamente dividendos anuais, fixos e não-cumulativos, de 22% (vinte por cento) sobre os lucros líquidos apurados, conforme disposto nos Estatutos Sociais, ao término de cada exercício social; d) não receberão ações novas, como bonificação, em decorrência de aumento do capital social com utilização de fundos e/ou reservas legais ou estatutárias, assim como de lucros retidos, a qualquer título, pela Assembléia Geral; e) serão intransferíveis e irrevogáveis pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua subscrição; f) serão pela Sociedade resgatadas pelo seu valor nominal, após o prazo de 5 (cinco) anos supra referido, conforme autorização da Assembléia Geral e mediante sorteio, com utilização de recursos financeiros de Fundo especial constituído para esse fim; g) serão intransferíveis em ações ordinárias; 3) autorização para transformar o tipo da atual sociedade em de capital autorizado, na forma da legislação aplicável, a fim de mais facilmente absorver, em etapas, os recursos financeiros derivados de dedução do imposto de renda, estabelecidas as seguintes características quanto à emissão de ações preferenciais: a) será efetivada por deliberação da Diretoria, precedida de audiência do Conselho Fiscal; b) aos acionistas da Sociedade não será assegurado direito de preferência à sua subscrição; c) a integralização dessas ações será feita de acordo com o processo estabelecido pela legislação federal de incentivos ao desenvolvimento da região amazônica; 4) autorização para realizar a reformulação geral do texto dos Estatutos, com a inclusão das medidas acima referidas, e das seguintes, além de outras de natureza administrativa consideradas re-

comendáveis pela Diretoria: a) obrigatoriedade de as ações serem sempre nominativas; b) administração da Sociedade por 4 (quatro) membros, exercendo as funções de diretor-presidente, diretor vice-presidente, diretor-superintendente e diretor-adjunto; c) outorga de poderes à Diretoria para decidir sobre todos os casos de vaga, ausência ou impedimento de diretores; d) representação, ativa e passiva, judicial e extra-judicial, da Sociedade por qualquer dos diretores, indistintamente; e) criação de um Fundo para Participação dos Empregados nos Lucros da Sociedade, em valor de 5% (cinco por cento) sobre os lucros líquidos anuais, de um Fundo para Assistência Social aos empregados, em valor de 5% (cinco por cento) sobre os lucros líquidos anuais, e de um Fundo para Resgate de Ações Preferenciais em valor de 7% (sete por cento) sobre os lucros líquidos anuais. Belém, 27 de maio de 1967. (aa) Gentil Moreira, Gentil Moreira Filho, José Homero Moreira e Rubens Moreira, diretores. — Parecer do Conselho Fiscal — Os que este documento subscritam, membros efetivos do Conselho Fiscal da sociedade FAZENDAS REUNIDAS EMAY S/A, tendo examinado, minuciosamente, em todos seus aspectos, os termos da proposta apresentada pela sua Diretoria e datada de 27 (vinte e sete) do mês em curso, relativa a: (1) aumento do capital social, mediante incorporação de bens, utilização de créditos em conta-corrente e absorção de dinheiro nacional corrente, inclusive recursos financeiros derivados de dedução do imposto de renda; (2) transformação do tipo societário em de capital autorizado, na forma da legislação em vigor; (3) emissão de ações preferenciais, para serem subscritas por pessoas jurídicas devidamente habilitadas pela SUDAM a investirem recursos deduzidos de seu imposto de renda, e (4) reformulação total do texto dos Estatutos Sociais, a fim de permitir à sociedade maior flexibilidade em sua atuação, somos de parecer deva esse documento ser aprovado pela Assembléia Geral, pois as medidas nele contidas estão de acordo com o projeto agro-pastoril aprovado pela SUDAM e permitirão à sociedade uma atuação empresarial atualizada e consentânea aos fins a que se propõe. Belém, 28 de maio de 1967. (aa) Mário Germani, Murilo Monteiro de Alva-enga e Alonso Peres Vilares, conselheiros". Em seguida, foram os dois documentos recém-lidos colocados pelo presidente em discussão, e como nenhum dos presentes desejasse manifestar-se sobre a matéria nêles contida, foram postos em votação sendo aprovados por unanimidade. Logo depois, os acionistas presentes à reunião, representando a totalidade de capital social, um após o outro, so-

licitaram a palavra e, de modo expresso, comunicaram sua abdicção ao direito de preferência à subscrição das ações ordinárias a serem emitidas e subscritas em dinheiro, na primeira etapa de aumento do capital social, em decorrência da decisão da Assembléia Geral recém-tomada. Logo depois, o acionista José Homero Moreira S/A., de José Homero Moreira em seu próprio nome e no da Sociedade Comercial Gentil Moreira S/A., de que é diretor vice-presidente, declarou que o projeto aprovado pela SUDAM previa a incorporação como parte da primeira etapa do aumento do capital da Sociedade, das terras descritas naquele projeto, de propriedade sua e daquela companhia e pediu permissão para encaminhar ao secretário dos trabalhos da Assembléia Geral cartas oferecendo aquelas terras à consideração da Sociedade, documentos lidos pelo secretário, como segue: São Paulo, 7 de junho de 1967. Senhores Acionistas da sociedade FAZENDAS REUNIDAS EMAY S/A.: Devendo esta sociedade apresentar, como sua participação no capital dessa empresa, conforme projeto agro-pecuário aprovado pela SUDAM, terras e benfeitorias de sua propriedade, listamos, a seguir, referidos bens e os apresentamos à consideração de Vossas Senhorias, na forma da legislação em vigor: I. Terras — 1) uma gleba de terras destinadas a fins agro-pecuários, situada no Município de São Domingos do Capim, Estado do Pará, e designada como lote n. 14 do Loteamento Mineiro, à margem direita do rio Capim, com área total de 4.352,81 hectares, apresentando os limites constantes de escritura pública devidamente inscrita no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca do Guamá, Estado do Pará, sob número 4.103, às fls. 111 do livro número 3-M; 2) uma gleba de terras destinadas a fins agro-pecuários, situada no Município de São Domingos do Capim, Estado do Pará, e designada como lote número 15 do Loteamento Mineiro, à margem direita do rio Capim, com área total de 4.352,81 hectares e apresentando os limites constantes de escritura pública devidamente inscrita no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca do Guamá, Estado do Pará, sob número 4.104, às fls. 112 do Livro número 3-M; 3) uma gleba de terras destinadas a fins agro-pecuários, situada no Município de São Domingos do Capim, Estado do Pará, designada como lote número 11 do Loteamento Mineiro, à margem direita do rio Capim, com área total de 4.325,81 hectares, apresentando os limites constantes de escritura pública devidamente inscrita no Registro de Imóveis da Comarca do Guamá, Estado do Pará, sob o número 4.372, às fls. 175 do Livro número 3-M. II — Benfeitorias 1)

derrubada e plantio com capim Colômbio de área de 242 hectares; 2) uma estrada de acesso, com extensão aproximada de 13 quilômetros, ligando o lote número 11 até a rodovia BR-14 (Belém-Brasília), apresentando 10 metros de largura destocados em quase todo seu percurso, com 2 pontes de madeira, com 15,20 mts., e 7,5 mts. de comprimento, ambas com 4,5 mts. de largura em madeira de lei obras esta inconclusas, e 15 pontilhões de madeira, em total de 96 metros de comprimento e 4,5 mts. de largura. Os bens supra mencionados encontram-se livres e desembaraçados de quaisquer ônus, estando os documentos relativos à aquisição das terras, assim como a implantação das benfeitorias, à disposição de Vossas Senhorias (a) Laércio Orlando Pereira, diretor-adjunto da sociedade Comercial Gentil Moreira S/A. — São Paulo, 8 de maio de 1967. Senhores Diretores da sociedade FAZENDAS REUNIDAS EMAY S/A. A seguir, descrição das terras de minha propriedade que, conforme projeto aprovado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) deverão ser incorporadas ao patrimônio dessas empresas: uma gleba de terras destinadas a fins agro-pecuárias, situada no Município de São Domingos do Capim, Estado do Pará, designada como lote número 13 do Loteamento Mineiro, à margem direita do rio Capim, com área total de 4.325,81 hectares apresentando os limites constantes da escritura pública devidamente inscrita no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca do Guama, Estado do Pará, sob o número 4.102, às fls. 111 do Livro número 3-M. Referido bem encontra-se livre e desembaraçado de quaisquer encargos, e os documentos relativos à sua aquisição e inscrição poderão ser examinados pelos peritos nomeados pela Assembléia Geral dessa sociedade, assim como ser percorrido quando de conveniência dessa empresa. (aa) José Homero Moreira. De acordo: Yara de Faria Carmo Moreira. Após, declarou o presente que, em obediência às exigências legais, e a fim de obedecer o projeto agro-pastoril aprovado pela SUDAM, quanto a parte de incorporação de terras deveriam os acionistas presentes, eleger peritos para avaliar os bens e benfeitorias apresentados. Procedida a votação, com abstenção dos acionistas legalmente impedidos, verificou-se terem sido escolhidos, como peritos-avaliadores, os senhores Mário Penna da Cunha Raujo, engenheiro-civil, Italo Cláudio Falesi, engenheiro-agrônomo, e Eduardo Grandi, advogado, todos domiciliados e residentes na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, tendo sido, na ocasião, fixado o prazo de 8 (oito) dias para a apresentação do respectivo laudo-de-avaliação. Em seguimento, os acionistas

presentes, por unanimidade, decidiram que a Assembléia Geral Extraordinária que deliberará sobre o laudo-de-avaliação relativo aos bens oferecidos para compor o novo capital da sociedade, assim como sobre as demais matérias autorizadas pela Assembléia Geral em curso, terá lugar às 10 (dez) horas do dia 20 (vinte) do mês corrente, na sede provisória, ficando, desde já, todos os acionistas presentes cientes da realização dessa reunião, para a qual estavam convocados. Nada mais havendo a tratar, e como nenhum dos acionistas presentes desejasse manifestar-se, foi a sessão pelo presidente suspensa, a fim de ser a ata dos trabalhos lavrada no livro próprio, após o que, reaberta, foi a presente ata lida, aprovada e, depois de encerrados os trabalhos da Assembléia Geral Extraordinária, assinada por todos os acionistas presentes. Belém, 8 de junho de 1967. (aa) Marcellio Alves Pereira, por si e por procuração de Saulo Inácio de Castro; Laércio Orlando Pereira, por si e por procuração de Gentil Moreira Filho; José Homero Moreira, por si e como procurador de Gentil Moreira e Diretor das sociedades Agro-Pastoril Gentil Moreira S/A., S/A. Boa Invernada — SOABOI, Pecuária Santa Julieta S/A. e Comercial Gentil Moreira S/A.; e Mário Germani, por si e como procurador de Rubens Moreira.

Confere com a ata lavrada no livro próprio.

(a) José Homero Moreira
Diretor Superintendente

Cartório Chermont
Reconheço por semelhança a firma supra de José Homero Moreira.

Belém, 17 de julho de 1967.
Em testemunho Z. V. da verdade.

(a) Zeno Veloso
Tabelião Autorizado

Banco do Estado do Pará. S.A.
NCR\$ 10,00

Pagou os emolumentos na primeira via na importância de dez cruzeiros novos.

Belém, 17 de julho de 1967.
(a) Illegível.

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em quatro (4) vias foi apresentada no dia dezoito (18) julho de 1967 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de 20 do mesmo contendo (a) seis folhas de números 5556/67, que vão por mim rubricadas com o apelido de Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 1356/67. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 18 de julho de 1967.

O Diretor
OSCAR FACIOA

(Reg. n. 1877 — Dias — 3.97)

COMPANHIA DE GAS DO PARA — PARAGAS

Comunicamos aos senhores acionistas que se encontram à sua disposição, nas horas de expediente, em nossa sede social, sita à Rua Santo Antonio, 191, os documentos a que se refere o artigo 99, do Decreto-Lei 2627 de 26-09-1940.

Belém, 31 de julho de 1967.
A DIRETORIA
(Reg. n. 1882. Dias 1, 2 e 3-8-67)

MARCOSA S. A.
Comunicamos aos nossos acionistas que a partir desta

data e nas horas de expediente, encontram-se à sua disposição em nossa sede à Rua Santo Antônio n. 301, todos os documentos a que se refere o artigo 99, letras A, B, C e D, do Decreto n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 20 de julho de 1967.
(a) LUIZ OCTAVIO MEIRA MARTIN — l. Vice-Presidente.

(Reg. n. 1845 — Dias — 22.7.1 e 8.8.67).

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Ministério da Marinha COMANDO DO 4º DISTRITO NAVAL DIVISÃO DE INTENDENCIA Edital de Concorrência Administrativa

1. — De ordem do Exmº Sr. Contra-Almirante, Comandante do 4º Distrito Naval, comunico aos interessados que, no dia 10 de agosto de 1967, às 14,00 horas, na sala em que funciona a Comissão de Concorrência, serão recebidas, abertas, examinadas quantos aos detalhes de confecção, rubricadas pelos presentes, estes em número suficiente para autenticação e lidas as propostas para fornecimento às Unidades do 4º Distrito Naval, sediadas em Belém e aos navios da Marinha, surtos no porto desta Capital, durante o período de 1º de Setembro a 31 de dezembro de 1967, dos artigos dos grupos: 15 — Cabos e fios elétricos isolados, fio magnético; 16 — Material de rádio; 17 — Material elétrico; 20 Material de limpeza; 24 Lonas; tecidos para serviços diversos; 32 — Material isolante de calor; 35 — Material escolar e de desenho; 39 — Madeiras; 40 — Máquinas, ferramentas e acessórios; 41 — Ferramentas Manuais; 42 Ferragens inclusive parafusos para madeiras; 44 — Tubos, canos e utensílios para canalização de água, gás e vapor; 46 — Metal em barras e cantoneiras; 47 — Metal em chapa; 51 — Ácidos e drogas; 52 — Tintas e vernizes; 53 Material de expedientes; 54 — Material de imprensa; 55 Fardamento e artigos para confecção; 56 — Munição de boca — Sub-Grupos: "Mantimentos"; "Açongue"; "Verduras" e frutas; "Fadaria"; "Laticínios"; "Aves e ovos"; "Dietas" e "Ferragens". 57 — Medicamentos — Sub-grupos: "Material de radiologia"; "Drogas e reativos"; "Utensílios e vasilhame de farmácia"; "Apostos dentários". 58 — Material de transporte terrestre — sobressalentes para automóveis; 59 Material para construção civil; 61 — Material médico-cirúrgico dentário, e artigos para uso das enfermeiras Sub-grupos: "Ma-

terial dentário", "Material cirúrgico", "Raio-X", "Laboratório" e "Rouparia" 64 — Material para copa e cozinha sob as condições estipuladas no Edital Geral, publicado pela Diretoria Geral de Intendência da Marinha, observadas as seguintes instruções:

a) As inscrições deverão ser requeridas ao Exmº Sr. Contra-Almirante, Comandante do 4º Distrito Naval, até o dia 31 de julho de 1967 para fins de tomar parte na Concorrência de que trata o item I do presente Edital e durante o ano de 1967 para fins de tomar em outra qualquer concorrência para fornecimento à Unidade do 4º Distrito Naval, de artigos constantes do grupo ou grupos para os quais sejam requeridas as inscrições;

b) — A idoneidade das firmas será julgada previamente na Divisão de Intendência, afim de receberem os cartões de inscrições expedidos pelo Comando do 4º Distrito Naval, conforme prescreve o artigo 741 do R.G. C.P.U., devendo para tal serem juntados os documentos exigidos pelo Edital Geral acima referido;

c) As propostas serão organizadas em duas vias e deverão ser apresentadas em envelopes fechados e lacrados;

d) Nas propostas para gêneros enlatados ou em qualquer outro tipo de envoltórios, deverão ser mencionados apenas preços para peso líquido;

e) — As firmas ao fazerem suas inscrições, te-las-ão válidas para todo o exercício de 1967, podendo participarem de qualquer Concorrência Pública na área do 4º Distrito Naval, referente aos grupos para os quais forem inscritas, mediante a apresentação do Cartão de Inscrição;

f) — Nenhuma proposta será tomada em consideração, desde que não esteja rigorosamente dentro dos termos deste Edital, bem como do Edital acima mencionado e do Regulamento Geral de Contabilidade Pública da União;

g) — Das propostas de interesse da Marinha, as interessadas de-

verão apresentar conhecimento da caução de Cr\$ 500.000 (Quinhentos mil cruzeiros), para o Grupo 56 — Município de boca — Sub-Grupos: "Mantimentos" e "Dietas", Cr\$ 100.000 (Cem mil cruzeiros), para o Sub-Grupo "padaria", e Cr\$ 100.000 (Cem mil cruzeiros), para os demais grupos, feita na Caixa Econômica Federal do Pará, no ato de sua inscrição, caução esta que será liberada, após o resultado da concorrência, permanecendo apenas as cauções das firmas vencedoras, de acordo com o Edital Geral já citado;

h) — As inscrições serão processadas segundo o disposto no Edital Geral publicado no Boletim n. 5/1967, do Ministério da Marinha, não sendo considerados os requerimentos que forem apresentados ao Protocolo deste comando sem os documentos enumerados no título "A" do referido Edital ou como nêles está esclarecido;

i) — Os senhores interessados deverão ter na devida consideração o que se contém naquele Edital Geral, com referência à condição de "firmas inscritas e prontas para tomar parte na concorrência" por isso que não serão aceitas aquelas que não tiverem termos assinados e bem assim o respectivo cartão de inscrição e identificação;

j) — As concorrências serão rigorosamente processadas segundo disposto naquele Edital Geral, sendo permitido aos senhores licitantes reclamarem no ato de sua abertura e até a hora do seu encerramento, quanto a aceitação ou não de qualquer firma concorrente;

k) — Não constando no Edital Geral qualquer referência quanto ao procedimento deste Comando, no caso de ausência de qualquer firma interessada ao ato do desempate de preço, fica convenção que o não comparecimento de uma das partes a hora e dia determinados, no local indicado, importará em seu cancelamento automático, dando-se preferência a outra que estiver presente. E no caso de não comparecimento de todos os interessados, a Comissão determinará um sorteio sob o testemunho de todos os presentes;

l) — Os senhores interessados deverão ter a máxima atenção na confecção de suas propostas, e por isso que, qualquer erro importa, automaticamente nos respectivos cancelamentos parciais ou totais. Para esse fim, a Divisão de Intendência fornecerá aos interessados, todos os esclarecimentos a respeito;

m) — Serão automaticamente excluídas as propostas que não tiverem os preços unitários por extenso, inclusive aquelas que apresentarem emendas ou rasuras;

n) — Das propostas devem constar também a declaração da

completa submissão ao Edital Geral acima referido ao presente Edital e ao Regulamento Geral de Contabilidade Pública, declaração essa que terá força e caráter contratual, face à legislação vigente;

o) — O Comando do 4º Distrito Naval reserva-se o direito de adjudicação total dos artigos do Sub-Grupo "Mantimentos", do grupo 56 — Município de boca, ao licitante que menor valor oferecer para cada artigo na base dos preços cotados em suas propostas e na tabela de preços em vigor no Ministério da Marinha. Nos demais grupos serão adjudicados cada artigo à firma que der menor preço verificado no mapa comparativo;

p) — Chamamos a atenção dos senhores interessados, para o fiel cumprimento de que preceitua o Decreto n. 50.423 de 8/04/1961, publicado no "Diário Oficial" da União da mesma data, sob pena de não serem admitidos a concorrência;

q) — O Comando do 4º Distrito Naval, esclarece aos senhores interessados ser conveniente obter instruções na Divisão de Intendência, por isso que é desejo da administração fazer cumprir com rigor o Estatuto constante do aludido Edital Geral.

Comando do 4º Distrito Naval
Divisão de Intendência
Belém do Pará em 17 de julho de 1967.

Nello Marques da Silva
Primeiro-Tenente (IM) —
Encarregado da Divisão de Intendência

(Reg. n. 1842 — Dias 25/7 e 1/8/67).

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODEGEM

Edital de Chamada

Na qualidade de Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo, conforme Portaria número 0733/67-DG, de 10 de maio de 1967, convido o funcionário Benedito Rufino da Silva, Motorista do Quadro Único do DER-PA, lotado no Serviço de Estatística da Divisão de Trânsito, para no prazo de 30 dias a contar de data da publicação do presente Edital, a comparecer na Sede do DER-PA, sala onde funciona a Procuradoria Judicial do Órgão, a fim de reassumir as suas funções, e justificar suas faltas ao serviço, conforme o que trata os Processos Internos números 0766 e 1608/67, sob pena de ser caracterizado o abandono de emprego e demitido na forma da lei.

Belém, 13 de junho de 1967.
(a) Jorge Faciola de Souza
Presidente da C.I.A.

(Reg. n. 1579 — Dias — 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 1.º, 2.º, 3.º, 4.º, 5.º, 6.º, 7.º, 8.º, 9.º, 10.º, 11.º, 12.º, 13.º, 14.º, 15.º, 16.º, 17.º, 18.º, 19.º, 20.º, 21.º, 22.º, 23.º, 24.º, 25.º, 26.º, 27.º, e 28.º/67).

REPARTIÇÃO CRIMINAL 1ª. PRETORIA

O Dr. Ernani Mindelo Garcia, 1º Pretor Criminal, etc.

Faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que, pelo Dr. 2º Promotor Público, foi denunciado Alfredo Pereira Neves, paraense, viúvo, braçal, residente e domiciliado à passagem Pinheiro, s/n, bairro do Guamã, como incurso nas penas do artigo 19 da Lei das Contravenções Penais. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente edital para que o réu, sob pena de revelia, compareça a esta Pretoria no dia 16 de agosto corrente, às 9 horas, para ser interrogado pela contravenção da qual é acusado.

Cumpra-se.

Repartição Criminal, 27 de julho de 1967. Eu, José Maria de Lima, escrivão, o datilografei e subscrevi. — a) Ernani Mindelo Garcia, 1º Pretor Criminal.

(G. Reg. 9.514 — Dia 1/8/67).

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Maria Luiza Maramaldó Andrade, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos, Nível 2 do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar Emilia Sarmiento, nesta Capital, para no prazo de trinta dias, a partir da data da publicação, deste no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação legal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 189, item I e 205 da Lei 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E para que não se alegue ignorância, o presente edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três vezes no decorrer de trinta dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 19 de junho de 1967.

(a) Graciete de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal

(a) Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 1967 — Dia — 23.6.67 a 2.8.67).

Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Nicolau Rodrigues Pais, ocupante do cargo de Professor Nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola Isolada Mista do lugar Porto Alegre, no Municí-

pío de Cametá, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação legal, ser proposta sua demissão, por abandono do cargo nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 19 de junho de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Diretora da Divisão do Pessoal

Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 8138 — Dias — 23.6.67 a 9.8.67).

EDITAL

Na forma prevista pelo artigo 205, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, pelo presente, convido a senhora Ely Albuquerque da Rocha, ocupante efetivo do cargo de Datilógrafa, Nível 3, Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, a reassumir o exercício de suas funções, dentro do prazo de trinta (30) dias consecutivos, sob pena de, findo o mencionado período ou não sendo feita prova de existência de força maior ou coação legal, ser demitido do cargo por abandono do emprego, mediante processo administrativo, de acordo com o art. 36, da citada Lei (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios em vigor).

E para que não se alegue ignorância, será este publicado no órgão oficial do Estado.

Divisão de Administração da Secretaria de Estado de Segurança Pública, em Belém, 12 de junho de 1967.

Miguel Artur de Souza
Resp. p. Exp. da Divisão de Administração

VISTO
José Magalhães
Secretário —
(G. Reg. n. 7673. Dias 15/6 a

Governo do Estado do Pará
SECRETARIA DE ESTADO DE
EDUCAÇÃO E CULTURA
DEPARTAMENTO DE ADMINI-
ISTRAÇÃO

Divisão do Pessoal
EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Manoel Nascimento de Almeida, ocupante do cargo de Professor Nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Breré, no Município de Monte Alegre, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei número 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 14 de julho de 1967.

(aa) Graciete de Lima Araújo
 Diretor da Divisão do Pessoal
 Aldo Costa e Silva
 Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 8932 — Dias 18-7/67 — 5.8.67 e 29.8/67)

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Altair Barros Cals, ocupante do cargo de Professor Nível 3, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar D. Pedro II, nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei número 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 14 de julho de 1967.

(aa) Graciete de Lima Araújo
 Diretor da Divisão do Pessoal
 Aldo Costa e Silva
 Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 8933 — Dias 18-7/67 — 5.8.67 e 29.8/67)

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Antônio Lobão Barrozo, ocupante do cargo de Professor, Nível 1, do Quadro Único, com exercício na vila de Peixe Boi, no Município de Nova — Timboteua, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei número 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 14 de julho de 1967.

(aa) Graciete de Lima Araújo
 Diretor da Divisão do Pessoal
 Aldo Costa e Silva
 Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 8931 — Dias 18-7/67 — 5.8.67 e 29.8/67)

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Dolores Sostinho Cardoso, ocupante do cargo de Professor de primeira Entrada A, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar R. São Lourenço, no Município de Igarapé — Miri, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei número 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 14 de julho de 1967.

(aa) Graciete de Lima Araújo
 Diretor da Divisão do Pessoal
 Aldo Costa e Silva
 Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 8930 — Dias 18-7/67 — 5.8.67 e 29.8/67)

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Alice Nazareno do Carmo, ocupante do cargo de Professor de 1ª. Entrada, Nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Fazenda Conceição, no Município de Nova Timboteua, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 17 de julho de 1967.

Graciete de Lima Araújo
 Diretor da Divisão do Pessoal
 Aldo Costa e Silva
 Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 9.130 — Dias 21/7, 10/8 e 19/8/67)

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Maria do Rosário Pinto Feltosa, ocupante do cargo de Professor, Nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Carnajuba, no Município de Portel, para no prazo de trinta (30) dias, a contar da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 17 de julho de 1967.

Graciete de Lima Araújo
 Diretor da Divisão do Pessoal
 Aldo Costa e Silva
 Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 9.131 — Dias 21/7, 10/8 e 19/8/67)

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Lucimar Alves Magalhães, ocupante do cargo de Professor, Nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Trv. Matum, no Município de Nova Timboteua, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos e Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 17 de julho de 1967.

Graciete de Lima Araújo
 Diretor da Divisão do Pessoal
 Aldo Costa e Silva
 Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 9.132 — Dias 21/7, 10/8 e 19/8/67)

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Idalina Martins Pinto, ocupante do cargo de Professor, Nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Sta. Luzia, no Município de Alenquer, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educa-

ção e Cultura, em 17 de julho de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 8913 — Dia 15-7-67 a 26.8.67)

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, **Hilka Bara de Espirito Santo**, ocupante do cargo de Professor, Nível 6 do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Vilhena Alves", nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, por abandono do cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 17 de julho de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 8914 — Dia 15-7-67 a 26.8.67)

Governo do Estado do Para SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão do Pessoal

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, **Yolanda Ferreira Leal**, ocupante do cargo de Professor de 1ª. Entrância, Padrão C, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar "Tratima", no Município de Salinópolis, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, por abandono do cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será

publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 13 de julho de 1967.

(aa) Graciete de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 8913 — Dia 15-7-67 a 26.8.67)

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, **Maria Ivone Ferreira Ramires**, ocupante do cargo de Professor Habilitado, nível 1, servindo no município de Salinópolis, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL do Estado, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 12 de julho de 1967.

(aa) Graciete de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 8914 — Dia 15-7-67 a 26.8.67)

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, **Wanda Ferreira Lamar**, ocupante do cargo de Professor Habilitado, nível 1, do Quadro Único, lotado no Grupo Escolar de Salinópolis, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, por abandono do cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será

publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 11 de julho de 1967.

(aa) Graciete de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 8915 — Dia 15-7-67 a 26.8.67)

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, **Odemaria Avelino de Souza**, ocupante do cargo de Professor nível 1, do Quadro Único, com exercício nas Escolas Reunidas de Tucuruí, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita a prova de existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, por abandono do cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 11 de julho de 1967.

(aa) Graciete de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 8916 — Dia 15-7-67 a 26.8.67)

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, **Maria Joana Bezerra**, ocupante do cargo de Professor Habilitado, nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Capim, no município de Tucuruí, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita a prova de existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será

publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 11 de julho de 1967.

(aa) Graciete de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 8917 — Dia 15-7-67 a 26.8.67)

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, **Cristina Ferreira de Souza**, ocupante do cargo de professor de 1ª. entr. pad. A, com exercício na Escola do lugar Caetézinho, município de Salinópolis, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 12 de julho de 1967.

(aa) Graciete de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 8918 — Dia 15-7-67 a 26.8.67)

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, **Tereza da Jesus Galgado**, ocupante do cargo de Professor de 1ª. entr. padrão, padrão E do Quadro Único, com exercício nas Escolas Reunidas do Município de Salinópolis, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será

do Estado, por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 12 de julho de 1967.

(aa) Graciete de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 8320 — Dia 15-7-67 a 26.8.67).

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Maria Neiza Reis de Souza, ocupante do cargo de Professor Habilitado nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Barra, município de Sainópolis, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, por abandono do cargo nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 11 de julho de 1967.

(aa) Graciete de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 8919 — Dia 15-7-67 a 26.8.67).

EDITAL

Na forma prevista pelo artigo 205, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, pelo presente, convido o senhor Alberico Neves Brito, ocupante efetivo do cargo de Guarda de Trânsito de 3a. classe, lotado na Delegacia Estadual de Trânsito, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, a reassumir o exercício de suas funções, dentro do prazo de trinta (30) dias consecutivos, sob pena de findo o mencionado período ou não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser demitido do cargo por abandono do emprego, mediante processo administrativo de acordo com o disposto no art. 36, da citada Lei (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios em vigor).

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado no órgão oficial do Estado.

Divisão de Administração da

Educação e Cultura, em 22 de junho de 1967.

Miguel Arthur de Souza
Resp. p/Exp. da Divisão de Administração

VISTO

José Magalhães
— Secretário —
(G. Reg. n. 7677. Dia 15/6 a 26/7/67).

EDITAL

Na forma prevista pelo artigo 205, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, pelo presente, convido o senhor Expedito Pereira Lima, ocupante efetivo do cargo de Diarista, lotado nas Instituições Sécio-Penais "Educação Nogueira de Faria", da Sec. de Estado de Segurança Pública, a reassumir o exercício de suas funções, dentro do prazo de trinta (30) dias consecutivos, sob pena de findo o mencionado período ou não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser demitido do cargo por abandono do emprego mediante processo administrativo, de acordo com o disposto no art. 36, da citada Lei (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios em vigor).

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado no órgão oficial do Estado.

Miguel Arthur de Souza
Resp. p/Exp. da Divisão de Administração

VISTO

José Magalhães
— Secretário —
(G. Reg. n. 7672. Dias 15/6 a 26/7/67).

EDITAL

Na forma prevista pelo artigo 205, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, pelo presente, convido o senhor Oscar de Lima Sampaio, ocupante efetivo do cargo de Interprete Tradutor do Quadro Único, lotado no Serviço de Registro de Estrangeiros da Secretaria de Estado de Segurança Pública, a reassumir o exercício de suas funções, dentro do prazo de trinta (30) dias consecutivos, sob pena de findo o mencionado período ou não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser demitido do cargo por abandono do emprego, mediante processo administrativo, de acordo com o disposto no artigo 36, da citada Lei (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios em vigor).

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado no órgão oficial do Estado.

Divisão de Administração da Secretaria de Estado de Segurança Pública, em Belém, 12 de junho de 1967.

Miguel Arthur de Souza
Resp. p/Exp. da Divisão de Administração

VISTO

José Magalhães
— Secretário —
(G. Reg. n. 7674. Dias 15/6 a 26/7/67).

EDITAL

Na forma prevista pelo artigo 205, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, pelo presente, convido o senhor José Ribama Souza Câmara, ocupante do cargo de Motorista, nível 3, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, a reassumir o exercício de suas funções, dentro do prazo de trinta (30) dias consecutivos, sob pena de findo o mencionado período ou não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser demitido do cargo por abandono do emprego, mediante processo administrativo, de acordo com o disposto no art. 36, da citada Lei (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios em vigor).

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado no órgão oficial do Estado.

Divisão de Administração da Secretaria de Estado de Segurança Pública, em Belém, 1 de junho de 1967.

Miguel Arthur de Souza
Resp. p/Exp. da Divisão de Administração

VISTO

José Magalhães
— Secretário —
(G. Reg. n. 7671. Dias 15/6 a 26/7/67).

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Dayse Guimarães Gata, ocupante do cargo de Professor, Nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola Rural de Oriximiná, Município de Oriximiná, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, por abandono do cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 21 de julho de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 9.251 — Dias 25/7, 12/8 e 5/9/67).

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, João San-

tana da Conceição, ocupante do cargo de Servente, Nível 2, do Quadro Único, com exercício no Departamento de Educação Física Recreação e Esporte, nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, por abandono do seu cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 21 de julho de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 9.241 — Dias 25/7, 12/8 e 5/9/67).

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Generosa de Almeida Viana, ocupante do cargo de Professor, Nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Itaquara, Município de Baião, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do seu cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 20 de julho de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 9.242 — Dias 25/7, 12/8 e 5/9/67).

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Helena Calderaro, ocupante do cargo

de Professor, Nível 1, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar de Oriximiná, no Município de Oriximiná, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 20 de julho de 1967.

Graciette de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração.

(G. Reg. n. 9.243 — Dias 25/7, 12/8 e 5/9/67)

— EDITAL —

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Izabel Pinto da Silva, ocupante do cargo de Professor, Nível 1, do Quadro Único, com exercício no Município de Igarapé-Açu, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do seu cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 20 de julho de 1967.

Graciette de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração.

(G. Reg. n. 9.244 — Dias 25/7, 12/8 e 5/9/67)

— EDITAL —

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Elmira Gonçalves da Silva, ocupante do cargo de Professor, Nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Jubaí, Município de Baião, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação

deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do seu cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 20 de julho de 1967.

Graciette de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração.

(G. Reg. n. 9.245 — Dias 25/7, 12/8 e 5/9/67)

— EDITAL —

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Ivone Nunes da Cruz, ocupante do cargo de Professor, Nível 3, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar de Soure, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 20 de julho de 1967.

Graciette de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração.

(G. Reg. n. 9.246 — Dias 25/7, 12/8 e 5/9/67)

— EDITAL —

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Ierecé Gomes de Miranda, ocupante do cargo de Professor, Nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Bacuri, Município de Cachoeira do Arari, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação

deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do seu cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 20 de julho de 1967.

Graciette de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração.

(G. Reg. n. 9.247 — Dias 25/7, 12/8 e 5/9/67)

— EDITAL —

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Agapito Ramos Pereira, ocupante do cargo de Professor, Nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Cipóal, do Povoador do Rio Branco, Município de Obidos, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, por abandono do seu cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 21 de julho de 1967.

Graciette de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração.

(G. Reg. n. 9.248 — Dias 25/7, 12/8 e 5/9/67)

— EDITAL —

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Clara Itomi Ikegami, ocupante do cargo de Professor, Nível 1, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar da Cidade de Alenquer, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo,

sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, por abandono do seu cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 21 de julho de 1967.

Graciette de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal

Aldo Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração.

(G. Reg. n. 9.249 — Dias 25/7, 12/8 e 5/9/67)

— EDITAL —

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Maria do Céu Freitas da Silva, ocupante do cargo de Professor, Nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Santo Amâncio, Município de São Sebastião da Boa Vista, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, por abandono do cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 21 de julho de 1967.

Graciette de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal

Aldo Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração.

(G. Reg. n. 9.250 — Dias 25/7, 12/8 e 5/9/67)



REPÚBLICA DO BRASIL

Diário da Assembléia

ESTADO DO PARÁ

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 1 DE AGOSTO DE 1967

NUM. 1.441

ACÓRDAO N. 6.173
(Processo n. 12.402)

Requerente — O Exmo. Senhor Secretário de Estado de Interior e Justiça.

Relator — Ministro Lindolfo Marques de Mesquita.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Secretário de Estado de Interior e Justiça remeteu a registro deste Tribunal o Decreto Governamental número 5.221, de 12 de agosto de 1966, que reforma, extinguindo o soldado pertencente ao Batalhão de Polícia da Polícia Militar do Estado, João Isidro de Souza, de acordo com a letra B, do artigo 333, da lei número 207, de 30 de Dezembro de 1949, combinado com o artigo 398 do R-A (RISG) e mais o art. 65, letra C, da lei número 3.267, de 9.1.1965, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 1.009.800 (Um milhão, nove mil e oitocentos cruzeiros), tudo como dos autos consta.

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, converter o julgamento em diligência, a fim de que o digno chefe do Poder Executivo, em novo ato, fixe os proventos do reformado incluindo a gratificação de categoria A, guardada a proporcionalidade do tempo de serviço do interessado, que é de 15 anos.

Belém, 8 de novembro de 1966.

(aa) Mário Nepomuceno de Souza — Ministro Presidente.
Lindolfo Marques de Mesquita — Relator.

José Maria de Vasconcelos Machado.

Eva Andersen Pinheiro.

Benedito José Viana da Costa Nunes — Auditor convocado.
Fui presente:

José Octávio Dias Mesquita — Procurador.

Voto do Exmo. Senhor Ministro Lindolfo Marques de Mesquita — Relator — Relatório.

Neste processo, para efeito de registro, o decreto número 5.221 de 12 de agosto de 1966, que reforma ex-officio o soldado pertencente ao Batalhão de Polícia

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

da Polícia Militar do Estado João Isidro de Souza. Diz em seu artigo 10. — Fica reformado ex-officio, o soldado pertencente ao Batalhão de Polícia, da Polícia Militar do Estado, João Isidro de Souza, de acordo com a letra B do artigo 333, da lei 207, de 30 de dezembro de 1949, combinado com o artigo 398 do R.I. — (RISG) e mais o artigo 65, letra C, da lei número 3.267, de 9 de janeiro de 1965.

Soldo	51.000,00
Gratificação de Categoria A 50%	25.500,00
Tempo de serviço 15%	7.650,00
Soma Mensal	84.150,00

Total anual Cr\$

A Secção de Despesa deste Tribunal, confirma o valor dos proventos, com a seguinte operação:

1º) Conforme lei n. 3.575, de 30.11.65, para um soldado já incorporado o abono nos termos do art. 40, da lei 3.341, de 15.9.65, seu soldo é de Cr 51.000 mensais e anuais de	612.000
2º) Gratificação de Categoria A, de 50% sobre o soldo (Art. 57, da lei n. 3.267 de 9.1.65, D.O. de 16.1.65)	306.000
3º) O presente reformado tem direito a 15% por tempo de serviço do seu soldo no valor de	91.800
4º) Total da presente reforma	Cr\$ 1.009.800

Não obstante o que aqui fica esclarecido, o dr. Sub-Procurador diverge no tocante ao cálculo apresentado e suscita diligência no sentido de ser o mesmo feito de acordo com o que indica em seu parecer.

Este é o relatório.

VOTO

Voto para que o julgamento seja convertido em diligência, como preconiza o Doutor Sub-Procurador em seu parecer de fls. 18, no sentido do digno chefe do Poder Executivo, em novo ato, fixar os proventos do reformado incluindo a gratificação de categoria A, obedecido o critério da proporcionalidade do tempo de serviço, isto é 15 anos no caso.

Voto do Exmo. Senhor Ministro José Maria de Vasconcelos Machado — De acordo com o Sr. Ministro Relator.

Voto da Exma. Senhora Mi-

percebendo nessa situação os proventos de Oitenta e Quatro Mil e Cento e Cinquenta Cruzeiros mensais, ou sejam Hum milhão nove mil e oitocentos cruzeiros anuais.

Do expediente consta a proposta enviada pelo Comandante Geral da P.M.E. a exmo. senhor Secretário de Estado de Interior e Justiça, proposta em que é o cálculo dos proventos, assim exposto:

Soldo	51.000,00
Gratificação de Categoria A 50%	25.500,00
Tempo de serviço 15%	7.650,00
Soma Mensal	84.150,00

Total anual Cr\$

A Secção de Despesa deste Tribunal, confirma o valor dos proventos, com a seguinte operação:

1º) Conforme lei n. 3.575, de 30.11.65, para um soldado já incorporado o abono nos termos do art. 40, da lei 3.341, de 15.9.65, seu soldo é de Cr 51.000 mensais e anuais de	612.000
2º) Gratificação de Categoria A, de 50% sobre o soldo (Art. 57, da lei n. 3.267 de 9.1.65, D.O. de 16.1.65)	306.000
3º) O presente reformado tem direito a 15% por tempo de serviço do seu soldo no valor de	91.800
4º) Total da presente reforma	Cr\$ 1.009.800

ministra Eva Andersen Pinheiro — De acordo.

Voto do Exmo. Senhor Ministro Benedito José Viana da Costa Nunes — Auditor convocado — Cumprindo a jurisprudência deste Tribunal sou pela diligência.

Voto do Exmo. Senhor Ministro Presidente — Pela conversão do julgamento em diligência.

Mário Nepomuceno de Souza — Ministro Presidente

Lindolfo Marques de Mesquita — Relator

José Maria de Vasconcelos Machado

Eva Andersen Pinheiro

Benedito José V. C. Nunes

Auditor convocado

Fui presente: José Octávio Dias Mesquita — Procurador

(G. Reg. n. 12933 — Dia — 29.7.67).

ACÓRDAO N. 6.174

(Processos ns. 12.473 e 12.535)

Requerente — Senhor José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relatora — Ministra Eva Andersen Pinheiro.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o senhor José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, através dos ofícios números 1.000 de 21 de setembro de 1966 e 1.071, de 12 de outubro de 1966, remeteu a este Tribunal para julgamento e consequente registro nos termos legais as aposentadorias de:

— Leomar da Costa e Silva, Professor de 3a. entrância, nível 6, do Quadro Unico, lotado no Ensino Primário, de acordo com o artigo 10. da lei número 1.538, de 26.7.1958, combinado com os arts. 138, inciso V, 143, 145 e 227 da lei número 749, de 24 de dezembro de 1953, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 986.000 (Novecentos e Sessenta e Seis Mil Cruzeiros), correspondente aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 15% referente ao adicional por tempo de serviço.

— de Virginia Beckman Vithena Amaral, Professor de 2a. entrância, nível 3, do Quadro Unico, lotado no Ensino Primário, Grupo Escolar Barão de Guajará, Município de Vigia, de acordo com o artigo 10. da lei número 1.538, de 26.7.1958, combinado com os arts. 138, inciso V, 143, 145 e 227 da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 786.600 (Setecentos e Oitenta e Seis Mil, Seiscentos, Cruzeiros), correspondente aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 15% referente ao adicional por tempo de serviço, tudo como dos autos consta.

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente conceder registros as duas (2) aposentadorias.

Belém, 8 de novembro de 1966.

